TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 28/04/2016 17:24

Responsável: DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Unidades Orçamentárias: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Período de Exercício: 01/10/2015 à 31/12/2015

Município: COREAU

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10231016

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO I.N. TCM 03/2013

EXERCÍCIO DE 2015



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO, ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ACOMPANHADO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, CASO ESTA ÚLTIMA TENHA OCORRIDO;

ANEXO I - Art. 60 Inciso I

I.N. TCM 03/2013

Ofício N.º 10/2015 COREAU-Ce, 08 de Abril de 2016.

Ao: TCM - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Att: Francisco de Paula Rocha Aguiar

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Corte de Contas, a Prestação de Contas de Gestão da *PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU* de acordo com a I.N. n.º 03/2013 de 19 de Dezembro de 2013, conforme discriminação abaixo:

- Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última;
- Informações cadastrais do SECRETÁRIO de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas;
- II. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- III. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos
- IV. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso;
- V. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização;
- VI. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados;
- VII. Relatório do responsável pelo setor contábil;

- VIII. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão;
- Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
- X. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- XI. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos;

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos, sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE COREAÚ

Portaria nº 081/2015/Gab.Exec.

Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº, 081/2015 DE 01/10/2015

A Senhora Érika Frota Monte Coelho Cristino, Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo coma Lei Orgânica do Município de Coreaú;

RESOLVE

NOMEAR o senhor:

- DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 228.802.753-34, para em conjunto com suas demais funções, exercer a função de ordenador de despesas da Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Érika Frota Monte Coelho Cristino Prefeita Municipal.



UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

II - RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

(MODELOS N.º 01 e 02) I.N. TCM 03/13



I.N. Nº 03 / 13 MODELO 01

Prefeitura Municipal de: CORE	EAU			Exercício: 2015
Código Unidade Gestora: 01				
Nome Unidade Gestora: PREF	EITURA MUNICI	PAL DE COREAU	I	
Nome do Servidor (SECRETÁR	RIO/Gestor): DO	OMINGOS TELES	CAVALC	ANTE FILHO
Cargo/Função: SECRETARIO M	IUNICIPAL	CPF: 228.802.7	53-34	
Matrícula:		Período de Gestão:		
		01/10/2015 a 31/12/2015		
Nomeação/Designação:		Data do Ato:		Data da Publicação:
Ato Nº: 081/2015		01/10/20	15	01/10/2015
Endereço Residencial:				
Rua: TABELIÃO ANGELIM				
Bairro/Distrito: CENTRO			_	
Município: COREAU				
UF: CEARA		CEP: 62.160.0	0	
Telefone:				
Fixo: (085) 3645-1184		Cel:		
<u> </u>			go: SECRETÁRIO	
DOMINGOS TELES CAVALCANT	E FILHO	SECRETÁRIO M	IUNICIP	AL
Matrícula:	Data:		Assina	tura:
5401	31 DE DEZEM	IBRO DE 2015		

Contr	rolador/tesoureiro		Contador		Secretário
Ass.	Jim	Ass.		Ass.	Journal
Nome:	Benedito Albuquerque de Aguiar	Nome:	Mangel Temas d	Aquino Neto	DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO
Mat;	4244	C.R.C	1343470-12		5401

Avenida Dom Jose Nº 55 – Centro – Coreau – CE CEP: 62.360-000 – Fone/Fax: (88) 3645-1184 – CNPJ: 07.598.618/0001-44

I.N. Nº 03 / 13 MODELO 02

Município: COREAU - CE. Mês/Ano: 2015

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Orçamentária: - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 . IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: PUBLICONT - Assessoria e Consultoria Contábil S/C Ltda.	Contador: Manoel Tomás de Aquino Neto
CNPJ: 03.336.304/0001-12	C.P.F. : 510.769.773-91
C.R.C-CE: 480	C.R.C-CE: 13434/0-2
Endereço Comercial:	Endereço Residencial:
Av. Dom Luiz, n.º 500	Av.: Rogaciano Leite Nº.: 900
Bairro / Distrito: Aldeota	Bairro / Distrito: Cocó
Município: Fortaleza	Município: Fortaleza
UF.: CE CEP.: 60.160-230	UF.: CE CEP.: 60.810-786
Telefone: (085) - 3261-4461	Telefone: (085) - 3239-2522

2.0 . RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De: 01/10/2015 a 31/12/2015

CONTADOR

ASS.

NOME: Manoel Tomás de Aquino Neto

C.R.C.: 13434/0-2

PUBLICONT ASS. CONTABIL.

Manoel Tomás de Aquinc Meto
Sócio-Gerente
CRC 13 4940-2
CPF 51d 769 773-91

SECRETÁRIO MUNICIPAL

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO



UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

III. BALANÇOS E ANEXO

- ✓ Orçamentário;
- √ Financeiro;
- √ Patrimonial;
- ✓ Demonstrativo das Variações Patrimoniais.
- ✓ ANEXOS I, II, VI, VIII, VIII, IX, X, XI, XVI E XVII

Balanço Orçamentário

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício: 2015

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	432,456,00	286.156,00	264,244,60	257,499,59	222.579,81	21.911,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.600,00	160,100,00	156.178,95	156.178,95	144.295,34	3.921,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.856,00	126.056,00	108.065,65	101.320,64	78.284,47	17.990,35
DESPESAS DE CAPITAL	186.480,00	468,480,00	462.999,17	9.278,01	9.278,01	5.480,83
INVESTIMENTOS	186,480,00	468,480,00	462.999,17	9.278,01	9.278,01	5.480,83
Subtotal das Despesas (VI)	618.936,00	754,636,00	727.243,77	266.777,60	231.857,82	27.392,23
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Divida Mobiliária						
Outras Dividas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dividas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	618.936,00	754.636,00	727.243,77	266.777,60	231.857,82	27.392,23
Superávit (IX)			00'0			00'0
Total $(X) = (VIII + IX)$	618.936,00	754.636,00	727.243,77	266.777,60	231.857,82	27.392,23
Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	00'0	1.800,00	00'0	00'0	1.800,00	00'0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00'0	1.800,00	00'0	0,00	1.800,00	00'0
Total	00'0	1.800,00	00'0	00'0	1.800,00	00,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Exercício Anterior	o erior Pagos (c)		Cancelados (e	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.473,08		24.262,86	19.349,49	00,00	7.386,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.033,08		14.068,70	9.335,33	00,00	6.766,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440,00		10.194,16	10.014,16	00'0	620,00
Total	2.473,08		24.262,86	19.349,49	00,00	7.386,45



ST

Balanço Orçamentário

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício: 2015

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º. III da Portaría nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO SECRETÁRIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
PERIODO: 01/10/2015 A 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Orcamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orcamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Ouando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação gestor. O confronto das diferenças entre previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e executadas, permite o conhecimento do orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
- (b) as despesas por grupo de natureza.

<u>Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação</u> das Receitas Orçamentárias

- O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).
- O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6º EDIÇÃO.

M



Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

<u>Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação</u> das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, alem de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente não foram empenhadas em sua totalidade, e parte delas foram utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Coreau (CE), em 31 de dezembro de 2015.

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador PUBLICONT ASS. CONTABILE
PUBLICONT ASS. CONTABILE
Nels

CONTAB

Balanço Financeiro

Exercicio: 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos	3		Dispêndios		
Especificação	Exercicio Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	727.243,77	223.048,85
			Ordinana	727 243,77	223,048,85
Transferéncias Financeiras Recebidas (II)	251.795,56	208.599,02	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	467,83	0,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	251.795,56	208.599,02		467,83	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	521.099,52	7.50	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	45.063,06	20.001,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL	243,41	206,68		243,41	206,68
Contribuicao Previdenciaria - INSS	11.741.77	10,719,35	Contribuição Previdenciaria - INSS	11.741.77	12.289,27
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.327,25	0,00		3 327,25	0.00
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB	5,865,10	10000	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB	5.865,10	2.195,85
Empenhado a Pagar Nao Processado	460.466.17		FALTAS	26,26	0,00
Empenhado a Pagar Processado	34 919,78	19 529,49	Restos a Pagar 2012	0,00	2.899,89
FALTAS	26,26	0,00	Restos a Pagar 2013	0,00	900,45
Salario Familia	1.357,78	0,00	Restos a Pagar 2014	19.349.49	0.00
Salario Maternidade	3.152,00	0,00	Salario Familia	1.357,78	1.509,40
			Salario Maternidade	3.152,00	0.00
Saldo do Exercício Anterior (IV) Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Saldo para Exercicio Seguinte (IX) Caixa e Equivalente de Caixa B.B. 17 398-3 (SEC. AGRICULTURA)	120,42 120,42	0,00
Control of the second second second	2.00	0.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0.00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00				1,000
Total (V) = (I + II + III + IV)	772.895,08	243.050,39	Total(X) = (VI + VIII + VIII + IX)	772.895,08	243.050,39

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO
SECRETÁRIO



NOTAS EXPLICATIVAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE CULTURA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PERIODO: 01/10/2015 A 31/12/2015 BALANÇO FINANCEIRO – NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 da Lei 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos extra-orçamentária, natureza conjugados com os provenientes do exercício anterior, transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorcamentários dos e dispêndios orçamentários extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:



(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);

Este documento foi assinado digitalmente por: DOMINGOS TELES CAVALCANTE

- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária); pagamentos
- recebimentos OS (c) extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, não, da execução orçamentária;
 - (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

despesas receitas Financeiro, as Balanço orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos. No

A unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

Os ingressos de receitas extraorçamentárias, relativo a retenções em pagamentos orçamentários foram quitados período de gestão.

As transferências financeiras recebidas custearam os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas no exercício, bem como os restos a pagar processados.

Recebimentos como listadas Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.



Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados e a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Acrescentem-se ainda as transferências financeiras recebidas, que refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta.

<u>Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação</u> dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Observa-se que foi efetuado o pagamento integral das receitas extraorçamentárias evidenciadas no balanço financeiro.

COREAU (CE), em 31 de dezembro de 2015.

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador PUBLICON ASS. CONTABIL ASS. CONTABIL ASS. CONTABIL Menor Society of Societ

Balanço Patrimonial

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício: 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

			The state of the s		
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.704,60	3.584,18	PASSIVO CIRCULANTE	54,753,40	39.183,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	120,42	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	11.883,61	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	120,42	0,00	PESSOAL A PAGAR	11.883,61	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	120,42	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	11.883,61	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	120,42	0,00	PESSOAL A PAGAR	11.883,61	0,00
BRASIL	120,42	0,00	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	11.883,61	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3,584,18	3 584 18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	30.422,62	26.735,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	3.584,18	3.584,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	30.422,62	26.735,94
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	3.584,18	3.584,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	30.422,62	26.735,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA	2.256,92	2.256,92	FORNECEDORES NACIONAIS	30.422,62	26.735,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERN	1.327,26	1.327,26	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	30.422,62	26.735,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.478,01	1.200,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.447,17	12.447,17
IMOBILIZADO	10.478,01	1.200,00	VALORES RESTITUÍVEIS	12.447,17	12.447.17
BENS MOVEIS	10.478,01	1.200,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	12 447,17	12.447,17
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	10,478,01	1.200,00	CONSIGNAÇÕES	12.447,17	12.447,17
DEMAIS BENS MÓVEIS	10,478,01	1.200,00	INSS	6.789,77	6.789,77
OUTROS BENS MÓVEIS	10.478,01	1.200,00	PENSAO ALIMENTICIA	5.657,40	5.657,40
			PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.800,00	1.800,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1 800,00	1.800,00
			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.800,00	1.800,00
			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - C	1 800,00	1.800,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	1 800,00	1,800,00
			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	1 800,00	1.800,00
		1	Total do Passivo	56.553,40	40.983,11
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	42.370,79	-36.198,93
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-42.370,79	-36.198,93
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	42 370,79	-36.198,93
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-6.171,86	0,00
		-1	Total do Património I famido	42 370 79	-36 198 93
Total	14.182.61	4.784,18 Total	Total	14.182,61	4.784,18

Balanço Patrimonial

Exercício: 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Ativo			Passivo		
	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		3.704,60	3.584,18	Passivo Financeiro	54.753,40	39.183,11
Ativo Permanente		10.478,01	1.200,00	Passivo Permanente	1.800,00	1 800,00
Saldo Patrimonial					-42.370,79	-36.198,93

Compensações

Especificação	Exercicio	Exercicio	Especificação	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0.00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0.00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

PUBLICON AND CE Acting Meto

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO
SECRETARIO

Sistema GESTOR - Módulo, Balanço Contábil

Balanço Patrimonial

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício: 2015

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Manuel Tomás de Aquino Neto
Socio-Gerenda
CRC 13, 4540-2
CCONTIA 369773-91

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO SECRETÁRIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PERIODO: 01/01/2015 A 31/12/2015 NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de dezembro de 2015.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

M



Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devemse conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

 \mathbb{N}



O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2015 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- Passivo Circulante - Fornecedores e Contas a Pagar - CP, e Demais Obrigações - CP:

O grupo de Contas **Fornecedores e Contas a Pagar - CP**, cujo montante é de R\$ 30.442,62, é representado pelos diversos empenhos liquidados, cujo vencimento se dará no exercício subsequente, anteriormente denominados de "Restos a Pagar Processados".

O grupo de contas **Demais Obrigações - CP** compreendem consignações, depósitos e cauções e outros circulantes, somando em R\$ 12.447,17.

Durante o exercício financeiro de 2015, o passivo não circulante não evidenciou registros de despesas.

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido.





Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo. Assim sendo, os valores relativos aos restos a pagar não processados ainda vigentes em 31 de dezembro de 2015 foram transferidos a conta Ajuste de Exercícios Anteriores.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ -38.770,79.

Coreau - Ce, 31 de Dezembro de 2015.

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador

> PUBLICONT ASS, CONTABIL PUBLICONT ASS, CONTABIL Nanoel tomes de Aguino Nero Nanoel tomes de Aguino 2 Contagno 15 de 173 en Contagno 15 de 173 en

Variações Patrimoniais

Exercício: 2015

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015 DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício		Exercício
	Atual		Atual
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	253.595,56	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	257,967,42
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	251.795,56	PESSOAL E ENCARGOS	156.178,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	251.795,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	126.942,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	251.795,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPE	126,942,71
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	251.795,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	126.942,71
REPASSE RECEBIDO	251.795,56	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	126.942,71
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	1.800,00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	126.942,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.800,00	ENCARGOS PATRONAIS	29.236,24
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1,800,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	29.236,24
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.800,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	29.236,24
		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	29.236,24
		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	101.320,64
		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	22.697,60
		CONSUMO DE MATERIAL	22.112,60
		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	22.112,60
		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	22.112,60
		DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	585,00
		DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	585,00
		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	585,00
		SERVIÇOS	78.623,04
		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	7.880,00
		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	7.880,00
		OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	7.880,00
		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	70.743,04
		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	70.743,04
		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	70.743,04

467,83 467,83 467,83

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Variações Patrimoniais

Exercício: 2015

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

Exercício		Exercício
Atual		Atual
	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	467,83
	REPASSE CONCEDIDO	467,83
Resultado Patrimonial do Exercício - Défeit		4.371,86

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual
Incorporação de Ativo	9.278,01
Desincorporação de Passivo	00'0
Incorporação de Passivo	0,00
Desincorporação de Ativo	00'0

PUBLICONT ASS. CONTABIL
Mangel Jonas de Aquine Neto
Socio-Gerente
CRC: 13.4540-2
CPI: 510.769,773-91
Contador

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO SECRETÁRIO

Common A



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PERIODO: 01/10/2015 A 31/12/2015 NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas, são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio:

M



Especificações	Valor em R\$
Transferências e Delegações Recebidas	251.795,56
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.800,00
Total	253.595,56

A incorporação dos ativos estão evidenciadas em relatório anexo as documentações complementares.

Nota 2 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas, (R\$ 257.967,42), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio.

O resultado patrimonial no exercício apontou um defcit de R\$ 4.371,86.

Coreau - Ce 31 de Dezembro de 2015.

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador FUBILITY ASS CONTABILITY HAS CONTABILITY ASS

de Caixa	A
de	1
dos Fluxos	
dos	0.00
stração	
Demonstração o	A 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10

Ambiente
Meio
Φ
Agricultura
de
- Secretaria
0601

2015	
Exercício:	

Periodo: 01/10/2015 a 31/12/2015

Exercício	Anterior
Exercicio	Atual

0,00

46.981,09

41.738,36 37.633,14

46.981,09

0,00

4.105,22

5.242,73

DCASP (Art. 1°, III da Portaría nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Fluxo de Caixa das Atividades das Operações

Ingressos Receitas Derivadas e Originárias Transferências Correntes Recebidas Outros Ingressos Operacionais

Desembolsos Pessoal e Demais Despesas Juros e Encargos da Divida Transferências Concedidas Outros Desembolsos Operacionais

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

		imos e Financiamentos Concedidos	estimentos	
Ingressos	Alienação de Bens	Amortização de Empréstimos e Financiamer	Outros Ingressos de Investimentos	

0,00

00'0

5.240,00

00'0

		mentos		
Desembolsos	Aquisição de Ativo Não Circulante	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	Outros Desembolsos de Investimentos	

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)

da União

Agricultura

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

da União

37.633,14

Demonstração dos Fluxos de Caixa 0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Exercício: 2015

Periodo: 01/10/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	

PUBLICONT ASS CONTABIL
Manuel Tomas de Aquino Neto
Socio-Gerente

DE 510/769.773-91

Contador

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

SECRETÁRIO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO PERIODO: 01/01/2015 A 31/12/2015 NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Demonstrativo do Fluxo de Caixa fornece informações acerca das alterações no caixa e equivalentes de caixa da entidade para um período contábil.

Equivalentes de Caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. Portanto, um investimento normalmente qualifica-se como equivalente de caixa apenas quando possui vencimento de curto prazo, de cerca de três meses ou menos da data de aquisição.

As movimentações no caixa e equivalentes de caixa são evidenciadas separadamente nas:

- -atividades operacionais
- -atividades de investimentos
- -atividades de financiamento

Nota 2 - Dos Ingressos e Desembolsos

Atividades Operacionais

INGRESSOS	46.981,09
DESEMBOLSOS	41.738,36
Fluxo de caixa	5.242,73

Atividades de Investimentos

INGRESSOS	0,00
DESEMBOLSOS	5.240,00
Fluxo de caixa	-5.240,00

Atividades de Financiamento



INGRESSOS	0,00
DESEMBOLSOS	0,00
Fluxo de caixa	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2,73

Coreau - Ce 31 de Dezembro de 2015.

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador

PUBLICON ASS CONTABIL

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

fls. 36 Exercicio de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Pagina 1

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985 Anexo 1, da Lei No. 4.320/64 (em R\$ 1,00)

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	264.244,60
DEFICIT Corrente	264.244,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.178,95
Deduções da Receita Corrente	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108 065,65
Deduções do FUNDEB	0,00	Despesas de Capital	462.999,17
Deduções da Receita Patrimonial	0,00	INVESTIMENTOS	462,999,17
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	462,999,17		
	R E S	U M O	
Receitas Correntes	0,00	Despesas	264 244,60
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	462 999,17
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	727.243.77		
Total Geral do Anexo 01:	727.243,77		727.243.77

PUBLICON ASS CONTABIL Book Specific Top 3 st

Domingos Teles Cavalcante Filho

Ordenador

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

fls. 37 Exercício de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página. 1

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código

Especificação

Detalhamento

Fonte

Cat. Econômica

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

PUBLICON ASS CONTABIL

Domingos Teles Cavalcante Filho I Ordenador

fls. 38 Exercício de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão:	06	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
U.O.:	06.01	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			264 244 60
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		156.178,95	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	156.178,95		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	126.942,71		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	29.236,24		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108.065,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	108,065,65		
3,3.90.30.00	Material de Consumo	28.857,61		
3.3.90,32.00	Material de Distribuição Gratuita	585,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.880,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	70.743,04		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			462.999.17
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		462.999,17	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	462.999,17		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	453.721,16		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.278,01		
Total da Unida	ade Orçamentária	727.243,77	727.243,77	727.243,77

Total Geral

727.243.77

Domingos Teles Cavalcante Filho

Exercicio de 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página 1

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Económica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			264.244.60
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		156.178,95	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	156.178,95		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	126.942,71		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	29.236,24		
3,3,00,00,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108.065,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	108 065,65		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28 857,61		
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	585,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7,880,00		
3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	70 743,04		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			462,999,17
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		462.999,17	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	462.999,17		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	453.721,16		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	9.278,01		

Total Geral:

727.243,77

Domingos Teles Cavalcante Filho

Exercicio de 2015 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

U.O.: 06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20.000.0000	Agricultura	0.00	453,721,16	273.522,61	727.243,77
20.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	272,937,61	272,937,61
20,122,0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	272.937,61	272.937.61
20.544.0000	Recursos Hídricos	0,00	453.721,16	0.00	453,721,16
20.544.0345	DEFESA CONTRA AS SECAS	0,00	453.721,16	0,00	453.721.16
20.606.0000	Extensão Rural	0,00	0,00	585,00	585,00
20,606,0381	AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	585,00	585,00
Total da Unio	dade Orçamentária:	0,00	453.721,16	273 522,61	727.243.77
	Total Geral:	0,00	453.721,16	273.522,61	727.243,77

Domingos Teles Cavalcante Filho '

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício de 2015

Pagina.. 1

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20.000.0000	Agricultura	0,00	453.721,16	273.522,61	727.243,77
20.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	272.937,61	272.937.61
20.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	272.937,61	272.937,61
20.544.0000	Recursos Hídricos	0,00	453.721,16	0,00	453.721,16
20.544.0345	DEFESA CONTRA AS SECAS	0,00	453.721,16	0,00	453.721,16
20.606.0000	Extensão Rural	0,00	0,00	585,00	585,00
20.606.0381	AGRICULTURA FÁMILIAR	0,00	0,00	585,00	585,00
	Total Geral:	0,00	453.721,16	273.522,61	727.243,77

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador

Exercício de 2015 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página.: 1

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Este documento foi assinado digitalmente por: DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO em 28/04/2016

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Tota
01.000.0000	Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0000	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	0,00
04.091.0000	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,0
04.091.0042	SERVIÇO JURÍDICO DO PODER PÚBLICO	0,00	0,00	0,0
04.122.0000		0,00	0,00	0,0
04.122.0061		0,00	0,00	0,0
04.122.0068		0,00	0,00	0,0
04.122.0071		0,00	0,00	0,0
04.129.0000		0,00	0,00	0,0
04.129.0062	7 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 -	0,00	0,00	0,0
04.131.0000		0,00	0,00	0,0
04.131.0070	*	0,00	0,00	0,0
08.000.0000		0,00	0,00	0,0
08.122.0000		0,00	0,00	0,0
08.122.0061		0,00	0,00	0,
08.241.0000		0,00	0,00	0,0
08.241.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	Ο,
08.243.0000	Asistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,
08.243.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	Ο,
08.243.0141	PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	Ο,
08.243.0142	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS	0,00	0,00	0,
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,
08.243.0149	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,
08.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	Ο,
08.244.0068	B EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,
08.244.014	1 PROMOÇÃO SOCIAL GERAL	0,00	0,00	0,
08.244.014	5 ASSOCIATIVISMO	0,00	0,00	0
08.244.014		0,00	0,00	0
08.244.014	9 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0
08.244.019	4 NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0
08.244.038	_	0,00	0,00	0
08.244.038	2 ABASTECIMENTO ALIMENTAR	0,00	0,00	0
08.244.059	9 CONSELHOS GESTORES	0,00	0,00	0
10.000.000	0 Saúde	0,00	0,00	0

Exercício de 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página.: 2

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Tota
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00
10.122.0546	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00
10.301.0000	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
10.301.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
10.301.0181	ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
10.301.0182	SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
10.301.0188	MELHORIA DO NIVEL DE SAÚDE DA CRIANÇA	0,00	0,00	0,00
10.302.0000	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
10.302.0145	ASSOCIATIVISMO	0,00	0,00	0,00
10.302.0181	ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00
10.303.0192	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
10.304.0185	VIGILÂNCIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
10.999.0181	ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
11.000.0000	Trabalho	0,00	0,00	0,00
11.333.0000	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00
11.333.0205	ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	0,00
12.000.0000	Educação	0,00	0,00	0,00
12.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,0
12.122.0063	GESTÃO E CONTROLE DE FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,0
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
12.306.0227	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.306.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
12.361.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
12.361.0226	TRASPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.361.0227	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,0
12.361.0228	MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	0,00	0,00	0,0
12.364.0000	Ensino Superior	0,00	0,00	0,0
12.364.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,0
12.365.0000	Educação Infantil	0,00	0,00	0,0
12.365.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,0
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,0

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

fls. 44 Exercício de 2015 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página.: 3

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Tota
2.366.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.368.0000	Educação Básica	0,00	0,00	0,00
2.368.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00
2.368.0068	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
2.368.0148	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.368.0221	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0.00	0,00
2.999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
2.999.0227	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
3.000.0000	Cultura	0,00	0,00	0,00
3.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,0
3.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,0
3.392.0000	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,0
3.392.0243	FESTIVIDADES POPULARES	0,00	0,00	0,0
5.000.0000	Urbanismo	0,00	0,00	0,0
5.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,0
5.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,0
5.122.0102	APOIO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA	0,00	0,00	0,0
5.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0.0
5.451.0284	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,0
5.451.0285	VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,0
5.452.0000	Seviços Urbanos	0,00	0,00	0,0
15.452.0283	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,0
16.000.0000	Habitação	0,00	0,00	0,0
16.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,0
16.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,0
16.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,0
16.244.0301	MELHORIA HABITACIONAL	0,00	0,00	0,0
17.000.0000	Saneamento	0,00	0,00	0,0
17.244.0000	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,0
17.244.0321	SANEAMENTO BÁSICO GERAL	0,00	0,00	0,0
17.244.0322	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0,00	0,00	0,0
17.512.0000	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,0
17.512.0323	ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,0
17.512.0324	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,0
18.000.0000	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,0
18.542.0000	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,0

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

fls. 45 Exercício de 2015 Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página.: 4

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Tota
18.542.0346	ARBORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,0
19.000.0000	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,0
19.126.0000	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,0
19.126.0364	INFORMÁTICA	0,00	0,00	0,0
20.000.0000	Agricultura	727.243,77	0,00	727.243,7
20.122.0000	Administração Geral	272.937,61	0,00	272.937,6
20.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	272.937,61	0,00	272.937,6
20.544.0000	Recursos Hídricos	453.721,16	0,00	453.721,16
20.544.0345	DEFESA CONTRA AS SECAS	453.721,16	0,00	453.721,16
20.606.0000	Extensão Rural	585,00	0,00	585,00
20.606.0381	AGRICULTURA FAMILIAR	585,00	0,00	585,00
20.606.0402	APOIO A ASSENTAMENTOS	0,00	0,00	0,0
23.000.0000	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,0
23.691.0000	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,0
23.691.0441	FORTALECIMENTO COMERCIAL	0,00	0,00	0,0
25.000.0000	Energia	0,00	0,00	0,0
25.752.0000	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,0
25.752.0482	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,0
25.752.0483	ELETRIFICAÇÃO URBANA E ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,0
26.000.0000	Transporte	0,00	0,00	0,0
26.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,0
26.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,0
26.782.0000	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,0
26.782.0501	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,0
26.782.0502	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	0,0
27.000.0000	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,0
27.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	0,0
27.122.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,0
27.812.0000	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,0
27.812.0061	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,0
27.812.0521	DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	0,0
27.812.0522	PARQUES DESPORTIVOS	0,00	0,00	0,0
28.000.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,0
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,0
28.843.0545	ENCARGOS E CONTROLE DE DÍVIDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,0
99.000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,0

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Pagina. 5

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vinculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99.999.0000	Reserva de Contingência	0,00	0.00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	727.243,77	0,00	727.243,77

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício de 2015⁴⁷

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Domingos Teles Cavalcante Filho

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício de 2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0.00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Domingos Teles Cavalcante Filho

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Pagina 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária		Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		0,00	0,00	0,00	0.00
T	otal Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

fls. 50 Exercício de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Pagina 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

PUBLICON ASS CONTABIL ASS CONTABIL PUBLICON STORY OF SUPPLY SO

Domingos Teles Cavalcante Filho

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página: 1

Exercício de 2015

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	727.243,77
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	727.243,77

Domingos Teles Cavalcante Filho

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

fls. 52 Exercício de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página. 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0.00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

PUBLICON ASS. CONTABIL ASS. CONTABIL See Bridge ASS. CONTABIL See Bridg

Domingos Teles Cavalcante Filho

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Exercício de 2015

Pagina: 1

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	727.243,77
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	727.243,77

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

fls. 54 Exercicio de 2015

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Especificação

Orçada R\$

Arrecadada R\$

Diferença para +/-

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

Domingos Teles Cavalcante Filho

fls. 55 Exercício de 2015 Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

Página...1

06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente U.O.: 06.01

Ĉódigo	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	286.156.00	0,00	286,156,00	264.244,60	21,911,40
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS	160.100,00	0.00	160,100,00	156.178,95	3,921,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	160,100,00	0,00	160.100,00	156.178,95	3.921,05
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	129.000,00	0.00	129.000,00	126.942,71	2.057.29
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS	30.500,00	0.00	30.500,00	29,236,24	1.263.76
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS	126.056,00	0,00	126.056,00	108.065,65	17.990,35
3,3,90,00,00	Aplicações Diretas	126.056,00	0,00	126.056,00	108.065,65	17.990,35
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.220,00	0,00	1.220,00	0,00	1.220.00
3.3.90.30 00	Material de Consumo	34.000,00	0,00	34.000,00	28.857,61	5.142,39
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artisticas,	1.240,00	0,00	1.240,00	0,00	1.240,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1,600,00	0,00	1.600,00	585.00	1.015,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros -	11.976,00	0,00	11.976,00	7.880,00	4.096,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	74.200,00	0,00	74,200,00	70.743,04	3.456,96
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	1.220,00	0,00	1.220,00	0,00	1.220,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	468.480,00	0,00	468 480,00	462.999,17	5.480,83
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	468.480,00	0,00	468.480,00	462.999,17	5.480,83
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	468.480.00	0,00	468.480,00	462.999,17	5.480,83
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	456.080,00	0,00	456.080,00	453.721,16	2.358,84
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	11.400,00	0,00	11.400,00	9.278,01	2.121,99
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1,000,00
Total da U	Inidade Orçamentária:	754,636,00	0,00	754.636,00	727.243,77	27.392,23
	Total Geral:	754.636,00	0,00	754.636,00	727.243,77	27.392,23

Domingos Teles Cavalcante Filho Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Demonstrativo da Dívida Fundada

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PUBLICONT ASS CONTABIL

Socio-Gerente Secio-Gerente Centrador 3-91

Exercício: 2015

Período: 01/10/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Nada a Registrar

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO SECRETÁRIO

Este documento foi assinado digitalmente por: DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO em 28/04/2016 às 17:19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Demonstrativo da Dívida Flutuante

0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício: 2015

Periodo: 01/10/2015 a 31/12/2015

DCASP (Art. 1°, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

				() () () () () () () () () ()		יייייייייייייייייייייייייייייייייייייי
Conta	Saldo Anterior ao Período	r ao Período	Movimento no Período	10 Período	Saldo para o Período Seguinte	iodo Seguinte
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	2.256,92	262.00	262 00	2 256 92	0.00
Salario Familia	0	3 356 03	200		20000	0.00
Caurio annia	0,00	2.256,92	262,00	262,00	2.256,92	0,00
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO	0,00	1.327,26	788,00	788,00	1.327,26	0.00
Salario Maternidade	0,00	1.327,26	788,00	788,00	1.327,26	0.00
NSS	6.789,77	0,00	1.909,58	1.909,58	0,00	6.789.77
Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.789,77	0,00	1.909,58	1.909,58	0,00	6,789,77
PENSAO ALIMENTICIA	5.657,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5.657,40
PENSAC ALIMENTICIA	5.657,40	0,00	0,00	0,00	0,00	5,657,40
RETENÇOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	1.145,64	1.145,64	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB	0,00	0,00	1.145,64	1.145,64	0,00	0,00
EXECUCAC DE REVIOU A PAGAR	9.186,45	0,00	0,00	1.800,00	0,00	7.386,45
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	7.386,45	0,00	0,00	0,00	0,00	7.386,45
Total Geral:	21.633,62	3.584,18	4.105,22	5.905,22	3.584,18	19.833.62

Contador

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

IV. DEMONSTRAÇÃO DE ADIANTAMENTOS CONCECIDOS

(MODELO N.º 03) I.N. TCM 03/13

MODELO 03 I.N. N.º 03/2013

31/12/2015 Unidade Orçamentária: 06.01 В Exercício: 2015 Período: 01/10/2015 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Município: COREAU

Observação ORDENADOR DE DESPESA Valor Devolvido CADASTROS DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS / SUPRIMENTOS DE FUNDOS Comprovação Data Processo N.º Data Limite p/ Aplicação CONTADOR Data Processo N.º Valor Concedido RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO Responsável Matrícula: Nome: Nome:

BENEDITO ALBUQUEQUE DE AGUIAR 4244 Nome:

Publicont - Ass. e Plani. Contáb. S/C Ltda Mangel (4180 CE). CONTABIL Mangel (4180 CE) Aquina Nato Sógo-Gerente CRC 13 440-2 OPE 5 (0.789 773-91

Lamas 4

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

Matricula:

Nome: CRC:

Ass:



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas** de **Gestão do exercício de 2015 (01/10/2015 a 31/12/2015)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

 Não efetuou Suprimento de Fundos neste período de gestão. (Modelo 03)

Coreau - CE, 31 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS TELES CAVALGANTE FILHO

James James

Secretário



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

V. DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES.

(MODELO N.º 04) I.N. TCM 03/13 I.N. N.º 03/2013 MODELO 04

> Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Município: COREAU

Período: Exercício: 2015

a 31/12/2015 06.,01 01/10/2015

Unidade Orçamentária:

P.C. junto ao Órgão Repassador ORDENADOR DE DESPESA Processo N.º DEMONSTRATIVOS DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES Data do Pagamento CONTADOR Processo N.º Concessão Valor Concedido RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO Entidade Beneficiada

Matrícula:

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR 4244

Nome:

CRC:

Publicont - Ass. e Planj. Contab. S/C Ltda PJ Nº 480 CE

PUBLICONT ASS. CONTABIL

DOMINGOS TELES CAVALCANTEVILHO

Manoel Tomás de Aquino Neto Sócio-Gerente CRC+13 484/0-2



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2015 (01/10/2015 a 31/12/2015)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

 Não realizou Auxílios e Contribuições neste período de gestão. (modelo 04);

COREAU - CE, 31 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO
Secretário



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

VI. DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

(MODELO N.º 05) I.N. TCM 03/13 I.N. N.º 03/2013 MODELO 05

a 31/12/2015 06.01 Unidade Orçamentária: 01/10/2015 Período: Exercício: 2015 Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Município: COREAU

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO Observação ORDENADOR DA DESPESA Valor R\$ DEMONSTRATIVOS DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS Processo N.º Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda 3. Outras irregularidades PJ Nº 480 CE CONTADOR 2. Desfalque ou desvio de Bens Natureza da Responsabilidade Matrícula: Nome: Ass: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR 1. Impugnação de despesas feita pelo adiantamento RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO 4244 Responsável Matrícula: LEGENDA: Matrícula: Nome: Ass:

PUBLICONT ASS. CONTABIL
Manoel Tomás de Aquino Neto
Sport-Gerente
GRC+13-48-40-2
CT 510 759 773-91



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas** de **Gestão do exercício de 2015 (01/10/2015 a 31/12/2015)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

 Não houve responsabilidades não regularizadas com indicação das providências adotadas para sua regularização. (modelo 05)

Coreau - CE, 31 de dezembro de 2015.

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

Secretário



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

VII. RESTOS A PAGAR.

(MODELO N.º 06) I.N. TCM 03/13

- ✓ Relação de restos a pagar Processados e não Processados
- ✓ Relação dos Restos a Pagar Pagos;
- ✓ Relação dos Restos a Pagar Cancelados.

MODELO 06 I.N. N.º 03/2013

Município: COREAU
Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Exercício: 2015 Período:

01/10/2015

31/12/2015

В

Unidade Orçamentária: 06.01

	Valor R\$									
S	N.º Empenho									
Não Processados	Fonte				T		4 4 1			
Ш	Natureza da Despeza						4			
	Programa de Trabalho					100	4			
Processados	Nome/Razão Social									
	Processo N.º									
	Inscrição									

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR

Matrícula: Nome:

CONTADOR

Publicont - Ass. e Planj Contáb. S/C Ltda PJ Nº 480 Œ

Nome: CRC:

Ass:

ORDENADOR DA DESPESA

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

PUBLICCINT ASS. CONTABIL Manoel Tomás de Aquinc Neto Socio-Gerente CRC 15 4840-2 CPF 510 769 773-91

MODELO 06 I.N. N.º 03/2013

Exercício: **2015** Período: **01/10/2015** a **31/12/2015** Unidade Orçamentária: **06.01** Município: COREAU Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Processados Processo N.º Processados Processados Processados	KELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Não Processados	Nome/Razão Social Programa de Natureza da Fonte N.º Empenho Valor R\$							ASS: ASS: ASS: ASS: Publicont - Ass. e-Plainj. Contáb. S/C Ltda CRC: Publicont - Ass. e-Plainj. Contáb. S/C Ltda CRC: CRC: CRC: CONTADOR CONTADOR
	Processados								RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO PROPERZO SENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR 4244

Manoel Tomás de Aquino Neto
Socio-Gerente
CRC 15 4540-2

Período:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão:	06 Secretaria de A	06 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Unidade Oçamentária:	entária: 0601	SECRETARIA	DE AGRICUL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BIENTE
N° Emp.	Data Modalidade	Modalidade Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01100005	01/10/2015 Estimativo	SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANF 20.122.0061.2.029-0000	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.39.00	58,19	19,62	00'0	19,62
01100020	01/10/2015 Estimativo	JOSE MARIA DE CARVALHO	20.122.0061.2.029-0000	3,3,90,36,00	1.182,00	394,00	00'0	394,00
01100028	01/10/2015 Estimativo	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO C 20.122.0061.2.029-0000	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.39.00	576,65	338,27	00'0	338,27
01100050	01/10/2015 Estimativo	FOLHA - AGRICULTURA	20.122.0061.2.029-0000	3.1.90.11.00	22.000,00	6.984,00	00'0	6.984,00
01100006	01/10/2015 Estimativo	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO C 20.122.0061.2.029-0000	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.39.00	1.000,00	372,00	00'0	372,00
01100027	01/10/2015 Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.39.00	00'006	263,21	00'0	263,21
01100034	01/10/2015 Global	CARLA DO LIVRAMENTO ALBUQUEROL 20.122.0061,2.029-0000	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.36.00	1.182,00	394,00	00'0	394,00
21120004	21/12/2015 Ordinário	A.B.A. DE SOUSA-ME	20,122,0061,2,029-0000	3.3.90.30.00	310,00	310,00	00'0	310,00
30120004	30/12/2015 Global	M DE JESUS MARANHAO RODRIGUES I 20.122.0061.2.029-0000	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.30.00	6.745,01	00'0	6.745,01	6.745,01
29120001	29/12/2015 Global	M. A. PARENTE RIBEIRO FROTA - ME	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.30.00	14.011,51	14.011,51	00'0	14.011,51
01120040	01/12/2015 Estimativo	FOLHA - AGRICULTURA	20.122.0061.2.029-0000	3.1.90.11.00	130,00	130,00	00'0	130,00
30120008	30/12/2015 Ordinário	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO 20.122.0061.2.029-0000	20.122.0061.2.029-0000	3.1.90.13.00	2.142,95	2.142,95	00'0	2.142,95
21120003	21/12/2015 Ordinário	A.B.A. DE SOUSA-ME	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.39.00	00'006	00'006	00'0	00'006
21120002	21/12/2015 Ordinário	A.B.A. DE SOUSA-ME	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.30.00	5.063,00	5.063,00	00'0	5.063,00
01120012	01/12/2015 Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	20,122,0061,2,029-0000	3.3.90.39.00	36,56	36,56	00'0	36,56
01120061	01/12/2015 Ordinário	EVANDRO GRIGORIO DO NASCIMENTC 20.122.0061.2.029-0000	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.36.00	394,00	394,00	00'0	394,00
27110010	27/11/2015 Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	20.122.0061.2.029-0000	3.3.90.39.00	540,00	540,00	00'0	540,00
01120041	01/12/2015 Estimativo	FOLHA - AGRICULTURA	20.122.0061.2.029-0000	3.1.90.11.00	2.626,66	2.626,66	00'0	2.626,66
		Total Empenhado	Toțal Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:	entária R\$:	59.798,53	34.919,78	6.745,01	41.664,79

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR

PUBLICONT ASS. CONTABIL
Manoel Tomás de Aquino Neto
Sócio-Gerente
CRC+15/45-2

Contador

Tesoureiro

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO Gestor

41.664,79

6.745,01

34.919,78

59.798,53

Totais R\$:

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

DOWNER OF

Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda

Ass: Nome: CRC:

BENEDITO ALBUQUQERQUE DE AGUIAR

Matrícula:

Nome:

PJ Nº 480 CE

PUBLICONT ASS. CONTABIL

Manoel Tomás de Aquino Neto Sócio-Gerente CRC: †\$ 484/0-2 CPE 510 769 773-91

31/12/2015 Valor R\$ ORDENADOR DA DESPESA Unidade Orçamentária: 06.01 ro Período: 01/10/2015 N.º Empenho Cancelados 2015 Fonte Exercício: Natureza da RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Despeza CONTADOR Programa de Trabalho Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nome/Razão Social RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO Pagos Processo N.º Município: COREAU Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar

Empenho Data	Data	Credor	lor	Funcional	Tipo	Anulação Valor	Valor
Unidade Gestora:	stora:	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ				
Unidade Orç	amentária:	06.01	Unidade Orçamentária: 06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
02.01.0018	02/01/2014		COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	20.122.0061,2029.0000,33903900	Não Processado 01/12/2015	01/12/2015	1.000,00
02.01.0033	02/01/2014	SISA	02/01/2014 SISAR - SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO	20.122.0061,2029.0000.33903900	Não Processado 01/12/2015	01/12/2015	800,00
				Ė	Total da Unidade Orçamentária:	Orçamentária:	1.800,00

Contador

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

Gestor

PUBLICONT ASS. CONTABIL
Manoel Tomas de Aquino Neto
Scoto-Gerente
CRC/15 4840-2
CPC 5/6759773-91

01/10/2015 a 31/12/2015 0.90 Exercício: 2015 Período: 01/10/2015
Unidade Orçamentária: Município: COREAU Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Processo N.º Nome/Razão Social Trabalho Despeza				RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	A PAGAK			
Processo N.o Nome/Razão Social Trabalho Despeza Fonte Fonte Fonte Contrabor RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUJAR ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUJAR ASS: Publicont - Ass. ¢ Planfi. Contáb. S/C Ltda Publicont - Ass. ¢ Planfi. Contáb. S/C Ltda CCC. Processo N.o Trabalho Despeza Fonte Fonte Trabalho Despeza Fonte Fonte Fonte Ass: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUJAR ASS: Publicont - Ass. ¢ Planfi. Contáb. S/C Ltda CCC. Para Prop. 480 CE Para Prop. 480 CE Para Prop. 480 CE			Fagos			Cancelados		
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO CONTADOR ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR Nome: Publicont - Ass. & Planfi. Contáb. S/C Ltda QCC: PLANFO 480 CE	Inscrição	Processo N.º	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despeza	Fonte	N.º Empenho	Valor R\$
RESPONSÂVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÂVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÂVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR Nome: Publicont - Ass. ¢ Planj. Contáb. S/C Ltda PINO 480 CE								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO CONTADOR ASS: Publicont - Ass. & Planfi. Contáb. S/C Ltda A244 CRC: Publicont - Ass. & Planfi. Contáb. S/C Ltda CRC: Publicont - Ass. & Planfi. Contáb. S/C Ltda								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR Nome: Publicont - Ass. & Planj. Contáb. S/C Ltda PLÁN 480 CE PLÁN 480 CE				LAN				
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO CONTADOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNACION INTE								
AGUIAR Nome: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: PJ/Nº 480 CE								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO CONTADOR CONTADOR ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR Nome: Publicont - Ass. & Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: PJA/9 480 CE								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNACION POR PROPIETO POR PRO	1				1			
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR ROME: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. CRC: PINO 480 CE								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR A244 CRC: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: PINP 480 CE								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR ROME: Publicont - Ass. ¢ Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: Publicont - Ass. ¢ Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: PUBLICONTADOR ROME: PUBLICONTADOR PLOS CONTADOR								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR Nome: Publicont - Ass. & Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: Publicont - Ass. & Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: CRC: PINO 480 CE	\dagger							
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR A244 CRC: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: CRC: CRC: CRC: CONTADOR A244								
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO ASS: BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR A244 CRC: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC:					11			
BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR Nome: Publicont - Ass. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: PLASS. e Planj. Contáb. S/C Ltda CRC: Planj. Contáb. S/C Ltda		RESPONSÁVEL	PELO CONTROLE INTERNO	CONT	ADOR //		ORDENADOR DA	DESPESA
4244 CRC: PJ.Nº 480 CE	ı l	BENEDIT	Ass: Nome:	Publicont - Ass.	e Planj. Contál	b. S/C Ltda	3	Character
	ícula: _			σ,	I/Nº 480 CE		DOMINGOS TELES CA	WALCANTE FILHO

PUBLICONT ASS. CONTABIL
Manoel Tomás de Aquino Neto
Sócio-Gerente
CRC+13.4840-2
CPE-510.769.773-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/10/2015 a 31/12/2015

Não Existe Restos a Pagar para o Período Informado

Credor Elemento Funcional Programática

Pagamento

Este documento foi assinado digitalmente por: DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO em 28/04/2016 às 14:07.

Processado Não Processado

Data Ano Doc. Caixa N.E.

Contador

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR

Tesoureiro

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

Gestor

PUBLICONT ASS. CONTABIL Manoel Tomás de Aquino Neto Socio-Gerente CRC+13 454/0-2

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

VIII. RELATÓRIO RESPONSAVEL PELO SETOR CONTÁBIL

(MODELO N.º 07) I.N. TCM 03/13



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

I.N. Nº 03 / 13 MODELO 07

MODELO) 07							
MUNICÍ	PIO:	COREA	NU		EX	ERCICIO:		2015
ORGÃ		PREFEITURA I DE COR	EAU		ORÇA	NIDADE MENTÁRI	A: MEIO	ETARIA DE AGRICULTURA E D AMBIENTE
		RELATÓRIO DO RE						
Examina	da a F	restação de Cont	as de Ges	stão do	SECR	ETÁRIO d	e despesa	as, referente ao
)15 constatou: Per		1 de Oı				
, ,		ade dos documento			Sim	Não	Não A	plicável
		que deram origem	aos regi	stros	X			
contábei	is							
b) a pro contábei		ade e regularidade	dos regis	tros	X			
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa					x			
d) a regularidade da execução orçamentária da receita					X			
irregula	ridade	a da ilegalidade ou es, bem como falha essam causar preju				X]	
Observa	ções:							
Respons	sável p	oelo Setor Contábil			Carg	jo:		
	Ma	trícula		Da	ita			Assinatura
				31/12	/2015	Drj		
						-		
	Tes	oureiro		Cont	ador	7	ABIL SECR	ETÁRIO MUNICIPAL
Ass.		D	Ass.			TASS CON	Ass.	Hommes
M 50	p. 100g	BENEDITO		Man	el T	Hara Syde 173	9^	DOMINGOS TELES
Nome:	ALI	BUQUERQUE DE AGUIAR	Nome:	A	quino	Neto	Nome:	CAVALCANTE FILHO
Mat;		4244	C.R.C	1	3434	0-2	Mat.	5401



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

IX. TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

(MODELO N.º 08) I.N. TCM 03/13

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2015, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR

Tesoureiro

MARIA JOSE CORDEIRO CARLOS

Gestor

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Aos 01 (Um) dias do mês de Outubro de 2015, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 117,69 (Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Org.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

U.O.: 0601

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cód. Conta	No	menclatura				Saldo R\$
229	В.В	17.398-3	(SEC.	AGRICULTURA)	117,69
				Total da Und. C	rçamentária:	117,69
				Total da Unida	ade Gestora:	117,69

- 3. Total Geral (1 + 2) R\$: 117,69 (Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Nove Centavos)
- 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

PUBLICONT ASS. CONTABILI-PUBLICONT ASS. CONTABILI-PUBLICONTABILI-PUBLICONT ASS. CONTABILI-PUBLICONT ASS. CONTABILI-PU

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR

Tesoureiro

MARIA JOSE CORDEIRO CARLOS

Gestor

Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária

Demonstrativo - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Aos 31 (Trinta e Um.) dias do mês de Dezembro de 2015, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

- 1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)
- 2. Em Banco R\$: 120,42 (Cento e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Org.: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

U.O.: 0601

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Cód. Conta	No	menclatura		Saldo R\$
229	В.В	17.398-3 (SEC. AGRICULTURA	Ĵ	120,42
		Total da Und. O	rçamentária:	120,42
		Total da Unida	de Gestora:	120,42

- 3. Total Geral (1 + 2) R\$: 120,42 (Cento e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos)
- 4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 2	PMC	U.O.: 0601	SEAGRI		229	B.B	17.398-3 (SI	EC. AGRICI	JLTURA	
							Saldo In	icial:	120,42	(D)
C. Inf.		Aplicacao	12	Out		12 -	120,42	(C	0,00	(D
	200	ASS Journe Mero	DENIEDITO AI	go_				SE CORDE		

PURIL Tomas de fentes

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR

Tesoureiro

MARIA JOSE CORDEIRO CARLOS

Gestor



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

X. CÓPIA EXTRATOS BANCÁRIOS

Extrato conta corrente

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33G141811190808007 14/04/2016 18:55:20

Cliente - Conta atual

Agência

1799-X

Conta corrente Periodo do extrato 17398-3 PREFEITURA MUNICIPAL DE C

10 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete Dt. movimento 30/09/2015 31/10/2015

Ag. origem 0000 0000

Histórico 00000 000 Saldo Anterior 00000 000 SALDO

Documento Valor R\$

Saldo 0,00 C 0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8125454 BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33G141811190808011 14/04/2016 18:57:39

Cliente

Agência 1799-X

Conta 17398-3 SEC, AGRICULTURA

Mês/ano referência OUTUBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data 30/09/2015	Histórico SALDO ANTERIOR	Valor 117,69	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas 39,334973	Valor cota	Saldo cotas
30/10/2015	SALDO ATUAL	118,59			39,334973		39,334973
Resumo do i	nês						
SALDO ANTER	RIOR	117,69					
APLICAÇÕES	(+)	0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO	BRUTO (+)	0,90					
IMPOSTO DE I	RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO	LÍQUIDO	0,90					
SALDO ATUAL	=	118,59					
Valor da Cot	a						
30/09/2015	2,991993884						
30/10/2015	3,014931355						
Rentabilidad	e						
No mês	0,7666						
No ano	7,1326						
Últimos 12 mes	es 8,3367						

Transação efetuada com sucesso por: J8125454 BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato conta corrente

GOVERNO

Extrato conta corrente

A33G141811190808008 14/04/2016 18:55:40

Cliente - Conta atual

Agência

1799-X

Conta corrente

17398-3 PREFEITURA MUNICIPAL DE C

Periodo do extrato 12 / 2015

Lançamentos

Dt. balancete Dt. movim	ento Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/09/2015	0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2015	0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: J8125454 BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

fls. 85 A33N261122533963008 26/04/2016 11:31:01



Cliente

Agência 1799-X

17398-3 SEC. AGRICULTURA Conta

DEZEMBRO/2015 Mês/ano referência

	UPREMO - CNPJS	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
	Istórico ALDO ANTERIOR	119,46	valor in rej. comp.	70101101	39,334973		
30/11/2015 Sa 31/12/2015 Sa		120,42			39,334973		39,334973
51/12/2015	TEDO MIONE						
Resumo do m	nês						
SALDO ANTER	IOR	119,46	ò				
APLICAÇÕES (+)	0,00					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO	BRUTO (+)	0,96					
IMPOSTO DE R	RENDA (-)	0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO	LÍQUIDO	0,96					
SALDO ATUAL	=	120,4	2				
Valor da Cota	3						
30/11/2015	3,036923593						
31/12/2015	3,061362680						
Rentabilidad	e						
No mês	0,8047						
No ano	8,7825						
Últimos 12 mes	es 8,7825						

Transação efetuada com sucesso por: J8125454 BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

XI. ATOS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Dom Jose Nº 55 - Centro - Coreau - CE CEP: 62.360-000 - Fone/Fax: (88) 3645-1184 - CNPJ: 07.598.618/0001-44

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE COREAT

Portaria nº 066/2015/Gab.Exec.

Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 066/2015 DE 01/06/2015

A Senhora Érika Frota Monte Coelho Cristino, Prefeita Municipal de Coreaú. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Licitação do Município de Coreaú para o período de 12 (doze) meses, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações, inclusive na modalidade de Pregão, os senhores:

- Francisco Antônio Araújo, CPF nº 978.922.703-53, matricula nº 2.234, para o cargo de presidente:

- Antônia Cristina Ximenes de Souza, CPF nº 053,307,663-

01. matricula nº 4.105, como membro:

- Symone Maria Albuquerque, CPF nº 005,272,073-06, matricula nº 4.851, como membro.

Art. 2º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fiea investido na função de Pregociro, sendo a equipe de apoio composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art, 3º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais por qualquer membro nomeado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Coreaú. Estado do Ceará, ao 01º dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Érika Frota Monte Coelho Cristino Prefeita Municipal.

Maria José Cordeiro Carlos Secretária de Administração e Finanças

Preferina de Coreau, CNPI MF n. 07.598.648 0001-11.Av. Dom José, n. 55, baino Centro, Coreau-CL, CLP 62,160,000, Forac; (88) 3645-1258.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Período da Gestão: 01/10/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

XII. RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIOS (MODELO N.º 11)

1.N. TCM 03/13

I.N. Nº 03 / 13 MODELO 11 Município: COREU Exercício: Órgão:

sec. AGRICULTURA

2015

Período 01/10/2015 A 31/12/2015

Unid. Orç:

06.1

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPEN	NHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
Sem-Mo	ovime	ntaç	ão
Responsável Pelo Preenchime	nto: Ca	argo:	
Matrícula	As	ssinatura:	
Responsável Pelo Controle Ass: A	Contac	or CONTABIL	Ordenador
Nome: N BENEDITO ALBUQUERQUE DE ACP	lome: ublicont - Ass A Pro	MI Contabi S/C I	Harrianger
CRC: 4244 C	RC:	PJ Nº 480 CE	Visto



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, por ocasião da **Prestação de Contas** de **Gestão do exercício de 2015 (01/10/2015 a 31/12/2015)**, e em obediência ao que determina a Instrução Normativa n.º 03/13 desse Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que o **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, que não efetuou repasse para entidades.

NÃO POSSUI RELAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIADAS, ANEXO - XII (MODELO № 11)

COREAU - CE, 31 de DEZEMBRO de 2015.

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO
SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Unidade Gestora:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Período da Gestão: 01/01/2015 a 31/12/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

I.N. TCM 03/13

LEI Nº 529/10, DE 14 DE JUNHO DE 2010



LEI N.º 529/10, de 14 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III, DA LEI MUNICIPAL № 493/09, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA REAJUSTAR E FIXAR OS SUBSÍDIOS DOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SÍMBOLO PADRÃO DAL/FUNDEB I AO DAL/FUNDEB VIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO III, da Lei Municipal nº 493/09, de 12 de janeiro de 2009, para reajustar e fixar os subsídios dos cargos e funções comissionadas do quadro da Secretaria Municipal de Educação, símbolo padrão DAI/FUNDEB I ao DAI/FUNDEB VIII, na forma da tabela do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e terá efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, Em, 14 de junho de 2010.

Carlos Roner Felix Albuquerque



ANEXO ÚNICO -LEI Nº 529/10 de 14/06/2010.

O ANEXO III da Lei Municipal nº 493/09, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO E SIMBOLOGIA DOS CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS OU DE CONFIANÇA DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMENCLATURA DOS CARGOS	PADRÃO/ NÍVEL	SUBSÍDIOS (R\$)	FUNÇÃO COMISSIONADA (Servidor Efetivo 50%) R\$
Diretor de Unidade Escolar - nível I (Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB I	1.400,00	700,00
Diretor de Unidade escolar – nível II (Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB II	1.080,00	540,00
Diretor de Departamento	DAI/FUNDEB III	1.000,00	500,00
Coordenador Escolar	DAI/FUNDEB IV	950,00	475,00
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível I (Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB IV	950,00	475,00
Supervisor Escolar - nível I	DAI/FUNDEB V	800,00	400,00
Supervisor Escolar - nível II	DAI/FUNDEB VI	730,00	365,00
Secretário de Unidade Escolar - nível I - (Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB VI	730,00	365,00
Diretor de Unidade Escolar – nível III (Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VI	730,00	365,00
Diretor de Unidade Escolar – nível IV – (Faixa – Até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VII	600,00	300,00
Secretário de Unidade Escolar - nível II (Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB VII	600,00	300,00
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível II (Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB VII	600,00	300,00
Chefe de Divisão	DALIV	600,00	300,00
Chefe do Setor;	DAIV	520,00	260.00
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível III Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	510,00	255,00
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível IV Faixa – Até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	510,00	255,00
ecretário Escolar -	DAI/FUNDEB VIII	510,00	255.00
ecretário de Unidade Escolar - nível III Falxa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	510,00	255,00
ecretário de Unidade Escolar - nível IV Faixa – até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	510,00	255,00
Drientador de Ensino	DAI/FUNDEB VIII	510,00	255,00
Orientador de Ensino Supletivo	DAI/FUNDEB VIII	510,00	255,00

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em, 14 de junho de 2010.

Carlos Roner Felix Albuquerque



Coreaú

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 493/09, de 12 de janeiro de 2009.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEÇÃO I DO PODER EXECUTIVO

- Art. 1.º O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais, subordinados diretos e imediatos.
- Art. 2.º O Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores e Secretários Municipais exercem atribuições de competência constitucional e legal, além das normas regulamentares, com a colaboração dos órgãos intermediários que constituem a Administração Municipal.
 - Art. 3.º A Administração Municipal compreende:
- I- A Administração Direta, que é constituída dos serviços integrados da estrutura administrativa da Assessoria do Prefeito e das Secretarias Municipais e órgãos equiparados;
- II- A Administração Indireta, constituída das categorias de órgãos com personalidade jurídica própria:
 - a) Autarquias;
 - b) Empresas Públicas;
 - c) Sociedade de Economia Mista e;
 - d) Fundações.





SEÇÃO II

- Art. 4.º As atividades de Administração Municipal obedecerão os fundamentos legais, necessários a modernidade do caráter administrativo a nível municipal, respeitando os princípios constitucionais vigentes a saber:
 - I- Planejamento;
 - II- Coordenação;
 - III- Descentralização;
 - IV- Delegação de Competência e
 - V- Controle.

SEÇÃO III

DO PLANEJAMENTO

- Art. 5.º O Planejamento da ação governamental consiste em formular políticas públicas municipais, visando promover o desenvolvimento econômicosocial do município, estabelecendo normas e critérios para elaboração dos planos e programas, no que se relacionam aos seguintes elementos básicos:
 - I Diretrizes Orçamentárias;
 - II- Orçamento Programa Anual;
 - III- Plano Plurianual de Investimentos;
 - IV- Programa Financeiro de desembolso;
 - V- Plano Diretor de Desenvolvimento.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO

- Art. 6.º A coordenação das atividades da Administração Municipal, consiste na execução dos Planos e Programas do Governo, buscando o equilíbrio dentro de uma ação permanente dos diversos órgãos, buscando sempre atingir as metas estabelecidas.
- & 1.º A Coordenação a nível superior da Administração Municipal, será assegurada através de reuniões do Chefe do Poder Executivo com os Assessores Imediatos e Secretários Municipais, buscando soluções que se harmonize com a política de ação governamental, em todos os níveis, mediante atuação das Direções e ou Chefias de cada órgão inferior e subordinados de cada Secretaria ou Assessoria.



Coreaú

PREFEITURA MUNICIPAL

- & 2.º A nível intermediário a coordenação se dará mediante a atuação de Chefias subordinadas a cada Assessoria Imediata e Secretaria Municipal, objetivando assegurar a programação e a execução integrada dos serviços municipais a nível de cada órgão.
- & 3.º Os assuntos previamente coordenados com todos os setores da Administração Municipal será levado a apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de reuniões com os Assessores Imediatos e Secretariado.

SEÇÃO V

DA DESCENTRALIZAÇÃO

- Art. 7.º A Administração Municipal, visando melhoramentos na execução de suas atividades deverão ser amplamente descentralizadas respeitados os princípios desta lei.
- & 1.º Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços devem permanecer liberados das rotinas burocráticas e de execução para possibilitar o planejamento, supervisão, coordenação e o controle, visando o melhoramento das ações administrativas.
- & 2.º O Governo Municipal estabelecerá as normas, critérios, programas e princípios que os servidores responsáveis pela execução são obrigados a respeitar para solução dos casos individuais e desenvolvimento das atribuições das Assessorias Superiores e Secretarias Municipais e cada órgão intermediário, visando eliminar as barreiras burocráticas buscando o aperfeiçoamento do planejamento global pretendido.

SEÇÃO VI

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 8.º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal é facultado a delegar competência aos Assessores Imediatos e aos Secretários Municipais, para prática de atos administrativos ou representação conforme dispuser o ato de delegação ou regulamento específico.



Coreau

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 9.º - Caberá aos Assessores Imediatos e Secretários Municipais também delegar os poderes que lhes competem a subordinados imediatos, que os representará e executará os atos da administração dentro da área de atuação.

Parágrafo Único – Além da competência estabelecida na presente Lei aos Assessores Superiores, Secretários e aos dirigentes de Órgãos Públicos Municipais, o ato que a autoridade competente expedirá delegando poderes, indicará as atribuições objeto da delegação, especificando os seus limites, objetivando a celeridade e a legalidade dos atos praticados.

SEÇÃO VII

DO CONTROLE

- Art. 10 A Administração Municipal deverá exercer o controle firme e rígido das atividades administrativas em todos os níveis e órgãos públicos, visando manter a máquina administrativa dentro do padrão necessário de controle, com vistas otimização dos serviços públicos, obedecendo:
- I O controle da execução dos programas e das normas que regem cada órgão e suas atividades específicas pela chefia competente;
- II- O controle na execução dos serviços de cada Assessoria, Secretaria, Departamento, Divisões e Setores, na observância das normas que regulam o exercício da atividade meio e auxiliares do Governo, além do controle e acompanhamento das metas de investimentos, obras, serviços, almoxarifado e da guarda dos materiais permanentes e de consumo geral.
- III- O controle direto na aplicação dos recursos públicos, dos bens e dos valores, pela Administração Pública Municipal, através das Secretarias que detém a responsabilidade perante o Governo Municipal do manuseio direto de recursos.
- IV- O controle geral na administração financeira, econômica, patrimonial e orçamentária, de modo geral por todos os órgãos da Administração Pública Municipal e especialmente o Departamento Central de Contabilidade, visando manter o controle gerencial de Receita e Despesa Pública dentro dos requisitos pré-estabelecidos em lei.



Coreau

PREFEITURA MUNICIPAL

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11.º - A estrutura administrativa da Prefeitura de Coreaú compõe-se dos seguintes órgãos de Assessoramento Imediato e Assessoramento Direto, subordinados ao Prefeito Municipal:

I- Órgãos de Assessoramento Imediato:

- a) Gabinete do Prefeito Municipal;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito Municipal;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Assessoria Legislativa;
- e) Assessoria Administrativa;
- f) Assessoria de Imprensa.

II- Órgãos Auxiliares de Assessoramento Direto:

- a) Secretaria de Administração e Finanças;
- b) Secretaria de Planejamento;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Cultura;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Infra-Estrutura;
- g) Secretaria de Rodovia e Transporte;
- h) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- i) Secretaria de Assistência Social;
- j) Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 12 — Integram a estrutura administrativa como órgão de assessoramento intermediário e diretamente subordinados aos titulares dos órgãos superiores da administração municipal, os seguintes órgãos específicos comuns:

I- Departamentos;

II- Divisões;

III- Setores;





d) Manter devidamente arquivada e atualizada a documentação do Gabinete do Vice-Prefeito;

e) Coordenar e organizar as reuniões a pedido do Vice-Chefe do Poder

Executivo;

f) Coordenar os serviços de comunicação e, manter o Vice-Prefeito devidamente informado do funcionamento dos vários órgãos da administração municipal;

g) Manter a segurança necessária ao Vice-Chefe do Poder Executivo;

h) Desempenhar outras tarefas compatíveis com sua função e determinada pelo Vice-Chefe do Poder Executivo.

II- DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Como órgão de Assessoramento Imediato do Chefe do Executivo tem a seguinte área de competência:

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, compete:

a) Representar, judicialmente o município, defendendo seus direitos e interesses na área da administração;

b) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração dos atos do Executivo, desapropriação, alienação, aquisição de bens móveis, além de analisar a constitucionalidade dos atos e dos contratos, convênios e da própria legislação municipal.

c) Prestar consultoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal;

d) Colaborar com o Prefeito, no controle da constitucionalidade e legalidade dos atos praticados pelo Executivo;

e) Promover e manter o arquivo atualizado de coletânea de autógrafos de leis, leis, decretos, portarias e outros atos municipais, e da legislação federal e estadual de interesse da Administração Pública Municipal.

f) Promover ou determinar aos seus auxiliares a cobrança da Dívida Ativa do Município, extrajudicial ou judicialmente, punir os sonegadores de tributos e os que infringirem as leis e posturas municipais;

g) Supervisionar e coordenar as atividades da Procuradoria Municipal:

h) Promover e coordenar a elaboração de pareceres, minutas, anteprojetos de Leis, Decretos, Portarias, e outros atos administrativos;

i) Examinar e opinar os processos de matéria de sua competência;

j) Promover pesquisas bibliográficas, manter o acervo de obras doutrinárias e jurisprudenciais e coletânea de normas jurídicas;

k) Preparar a defesa do Prefeito Municipal em mandados de segurança, redigindo as informações necessárias, e assessorar os titulares dos demais órgãos da Administração Municipal e suas respectivas defesas.

I) Defender o Município em juízo ou fora dele, em feitos ou processos que digam respeito a reivindicações de servidores públicos municipais ou envolvam pretensões de admissão ao serviço público Municipal;





m) Defender os direitos e interesses do município, em qualquer feito inclusive:

Executar, amigável ou judicialmente, desapropriações e projetos de

alinhamento;

 II- Opinar nos processos administrativos referentes à desapropriação e preparar minuta dos respectivos atos sujeitos à assinatura do Prefeito:

III- Fiscalizar e promover a cobrança de impostos de transmissão nos

feitos judiciais, onde forem devidos;

IV-Intervir em processos judiciais ou administrativos referentes a autorização, permissão ou concessões de serviços públicos municipais;

V- Desempenhar outras atribuições expressamente cometidas pelo

Prefeito Municipal.

DA PROCURADORIA ADJUNTA - I, compete:

a) Coordenar e orientar a Coordenadoria Administrativa e Financeira, a ela diretamente subordinada;

b) Acompanhar o andamento e diligenciar no sentido da mais eficiente e pronta solução dos papéis e processos encaminhados ao Procurador Geral:

c) Coordenar, redigir e elaborar os expedientes, atos e documentos a

serem assinados pelo Procurador Geral;

d) Manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a área de competência da Procuradoria Geral do Município;

e) Atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesses relacionados com as funções e atividades da Procuradoria Geral;

f) Submeter à apreciação do Procurador Geral, os assuntos que excedem à sua competência;

g) Substituir o Procurador Geral, nas ausências e impedimentos;

h) Desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas pelo Procurador Geral do Município;

DA PROCURADORIA ADJUNTA - II, compete, sem prejuízo das atribuições do Procurador Geral do Município:

a) promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa;

b) emitir pareceres sobre cancelamento da Dívida Ativa;

c) praticar todos os atos de natureza judicial e extra-judicial de sua alçada, inclusive selecionar e ordenar toda a legislação, atos oficias, decisões, pareceres e outros informes que possam apresentar interesses aos trabalhos da Procuradoria;





d) promover o acompanhamento dos processos ajuizados junto ao Fórum;

e) fazer contatos, antes do ajuizamento, com os maiores devedores;

f) levantar os valores depositados pelos devedores em cartório, e fazer o devido repasse:

g) manter contatos permanentes com os oficiais de justiça;

h) acompanhar a relação dos devedores inscritos e dívida ativa para cobrança judicial, junto a empresa de processamento de dados;

i) coletar informações junto ao Cartório de Registro Geral de imóveis para requerer o arresto;

j) informar, sempre que solicitado, para fins de certidão negativa de débito, os processos ajuizados;

k) defender o Município nos embargos à execução fiscal;

I) desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Procurador Geral do Município;

órgãos LEGISLATIVA: Como ASSESSORIA Assessoramento Imediato do Prefeito Municipal para a área legislativa e o relacionamento junto a Câmara Municipal, tem as seguintes atribuições:

Prestar assessoramento junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos Secretários Municipais, sobre matérias destinadas a apreciação do Poder Legislativo e, bem como, promover o veto aos Projetos de Leis oriundos e aprovados pela Câmara, considerados ilegais, inconstitucionais ou contrários ao interesse público e social;

b) Manter o Chefe do Executivo informado de todo o processo

Supervisionar Projetos de Leis e outros a serem apreciados pela

Câmara Municipal; d) Prestar assessoria ao Líder do Prefeito junto a Câmara Municipal e, bem como, orientar os Vereadores da bancada de apoio ao Executivo, na condução do processo legislativo.

Manter o Prefeito informado do relacionamento dos Vereadores com os demais órgãos da Administração Municipal.

Como órgão de IMPRENSA: ASSESSORIA DE Assessoramento Imediato do Prefeito Municipal terá as seguintes atribuições:



Parágrafo Único - Ficando estabelecido que os órgãos referidos no artigo anterior terão as divisões e subdivisões que forem julgados convenientes para maior eficiência administrativa do serviço público municipal, podendo ser criadas, transformadas, fundidas e extintas, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO

Art. 13 - Os órgãos de Assessoramento Imediato do Chefe do Poder Executivo têm as seguintes competências:

I- GABINETE DO PREFEITO: Como órgão de Assessoramento Imediato do Prefeito Municipal, tem as seguintes atribuições:

a) Prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo;

b) Preparar o expediente e a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito e, bem como, as de caráter confidencial e sigilosa;

c) Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Gabinete do Prefeito;

d) Manter a supervisão dos serviços e atividades dos setores e órgãos vinculados ao Chefe do Poder Executivo;

e) Coordenar e organizar as reuniões do Secretariado com o Chefe do

Poder Executivo;

f) Coordenar os serviços de comunicação, publicação de atos oficiais, bem como as relações públicas do Gabinete do Prefeito;

g) Manter o Prefeito informado do funcionamento dos mais diversos órgãos da administração municipal;

h) Manter a segurança necessária ao Chefe do Poder Executivo;

com sua função i) Desempenhar outras tarefas compatíveis determinada pelo Chefe do Poder Executivo.

VICE-PREFEITO: DO GABINETE Assessoramento Imediato do Vice-Prefeito Municipal, com subordinação hierárquica ao Prefeito Municipal, tem as seguintes atribuições:

a) Prestar assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito Municipal;

b) Preparar o expediente no Gabinete do Vice-Prefeito;

c) Manter a supervisão dos serviços e atividades vinculadas ao Vice-Chefe do Poder Executivo;

a) Executar atividades de imprensa e mídia em geral, relacionadas diretamente ao Gabinete do Prefeito, prestando-lhe a devida

b) Dar ampla publicidade aos atos praticados pelo Chefe do Executivo, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias e demais atos oficiais de

c) Coordenar e organizar os eventos oficiais, providenciando que os mesmos sejam de conhecimento de todos;

d) Manter informada a imprensa local e circunvizinha acerca das

realizações da administração pública municipal;

e) Assessorar os outros órgãos, com a anuência do Prefeito, com o desiderato de dar ampla divulgação à campanhas e ou serviços em prol da comunidade, que referidos órgãos estejam desenvolvendo.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Art. 14 - Os órgãos Auxiliares de Assessoramento Direto do Chefe do Poder Executivo têm as seguintes competências:

I- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Como órgão auxiliar de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:

a) Coordenar a nível administrativo, a nomeação e exoneração de pessoal, controlando o quadro dos efetivos e não efetivos, além de outros relacionados ao Departamento de Recursos Humanos da

b) Assessorar o Prefeito em reuniões com dirigentes de órgãos estaduais e federais, como também manter o sistema de informações

administrativas da municipalidade;

c) Coordenar as ações de descentralização administrativa, através dos diretores e chefes administrativos;

d) Exercer o controle interno da Prefeitura Municipal;

e) Supervisionar, acompanhar e controlar os serviços de contabilidade pública, manter em dia os registros e o controle do sistema econômico financeiro do Governo Municipal, bem como coordenar as atividades de tesouraria;

f) Promover o cadastro, lançamento e arrecadação dos tributos municipais, bem como manter a sua fiscalização para o fiel cumprimento, respeitadas as normas constitucionais vigentes;

g) Acompanhar, coordenar e controlar a execução orçamentária,

financeira e patrimonial;

h) Coordenar as atividades relacionadas com a Comissão Permanente de Licitação do Município, zelando pela lisura das concorrências e contratação de serviços e materiais;

i) Fiscalizar e promover a tomada de contas dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal encarregada de arrecadação ou da

aplicação de recursos sob as suas áreas de competência;

j) Atentar e zelar pelo fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

k) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.

II- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: Como órgão auxiliar de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:

a) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relativas ao sistema administrativo, como um todo;

b) Assessorar o Prefeito Municipal nas atividades de planejamento, orçamento, pessoal e administração geral das atividades auxiliares nos assuntos de sua competência;

c) Estabelecer as políticas e coordenar a execução dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e de otimização administrativa;

d) Desempenhar outras atividades de planejamento que lhe forem confiadas pelo Prefeito Municipal;

III- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Como órgão auxiliar de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:

a) Manter a rede municipal de ensino de acordo as necessidades dos estudantes da zona urbana e rural, promovendo programas de curso supletivo, alfabetização de adultos, como forma de erradicar o analfabetismo e cursos profissionalizantes visando capacitar a juventude do município para o mercado de trabalho;

b) Elaborar o calendário escolar da rede municipal de ensino;



Coreaú

PREFEITURA MUNICIPAL

 c) Desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento dos professores, dos técnicos em educação, buscando a otimização e a eficiência do ensino público municipal;

 d) Realizar anualmente o levantamento da população em idade escolar, promover a competente matrícula e manter o cadastro da população

escolar matriculada e não matriculada;

e) Coordenar a distribuição de material escolar e, bem como dos alimentos do programa de alimentação escolar para as escolas da rede

municipal de ensino;

f) Prestar o assessoramento necessário ao Prefeito Municipal informando-o informado da situação do ensino e da pasta, contribuindo para o cumprimento das medidas constitucionais vigentes, além de outras regulamentares.

g) Zelar pela perfeita aplicação dos recursos oriundo do Fundeb;

h) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.

IV- SECRETARIA DE CULTURA: Como Órgão Auxiliar de Assessoramento direto do Chefe do Executivo terá as seguintes atribuições:

a) Implemento de uma política municipal de incentivo à Cultura;

 Apoiar as manifestações artísticas, culturais, folclóricas e históricas dos munícipes;

 c) Conduzir uma política para o Patrimônio Histórico Cultural do município, tanto no que se referem aos bens culturais materiais como também os bens culturais imateriais;

d) Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades

artísticas:

 e) Planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de incentivo a cultura;

f) Criar mecanismos de acesso à cultura;

g) Promover a cultura como fator de desenvolvimento social;

- h) Promover, especialmente, a cultura, no âmbito da zona urbana e rural;
- i) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.

IV-SECRETARIA DE SAÚDE; Como órgão auxiliar de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:



neall

PREFEITURA MUNICIPAL

a) Executar programas de assistência médico-hospitalar-odontológica, materno-infantil a população do Município;

b) Administrar e manter as Unidades de Saúde, Postos de saúde, Maternidades, Unidades de Atendimento Ambulatorial e Clínicas mantidas pela municipalidade ou conveniadas visando a otimização do atendimento a população;

c) Promover junto a população local campanha preventiva de educação infecciosas e as sanitária, combate as doenças epidêmicas,

transmissíveis:

d) Manter estreita ligação com os órgãos e entidades da área de saúde do Estado e da União, visando o melhorar o padrão de atendimento a

e) Prestar assistência materno-infantil, atendimento ao menor, a criança e ao adolescente, a velhice e ao carente de modo geral, solicitando a colaboração dos organismos federais e estaduais ou mesmo internacional de proteção da saúde e de amparo as pessoas;

f) Administrar e coordenar o encaminhamento em caso de urgência para tratamento fora do Município de pessoas em grau de risco de vida, desde que os recursos médicos disponíveis no Município sejam insuficientes, visando preservar a vida da população, ou até mesmo para fora do Estado;

g) Administrar e manter auxílio farmacêutico e se necessário apoio financeiro as pessoas carentes e consideradas de extrema pobreza e ou caráter de emergência reconhecido pelo Poder Público, como forma de manter a assistência e meio de sobrevivência a população;

- h) Promover, orientar e coordenar no território do Município a saúde pública e a fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e dos estabelecimentos comerciais onde sejam comercializados produtos alimentícios e de consumo humano, além da fiscalização do sistema sanitário animal destinado ao abate para consumo humano, aplicando as penalidades necessárias estabelecidas pela legislação pertinente e o cumprimento das posturas municipais, podendo até solicitar a interdição do estabelecimento e as cassações do alvará de funcionamento;
- i) Manter o Chefe do Poder Executivo informado da situação da saúde do Município, prestando-lhe a necessária assistência, visando a otimização da prestação da saúde no Município, como um todo.

j) Atentar e Zelar pela fiel aplicação dos recursos do SUS e de outros convênios, que porventura sejam celebrados;

k) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.



oreau

PREFEITURA MUNICIPAL

VI-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA:

a) Executar atividades de prestação dos serviços públicos, tais como limpeza pública, iluminação pública, cemitérios, água e esgoto, parques, jardins, mercados, feiras, praças, logradouros e vias urbanas.

b) Aprovar projetos de construção civil pública e de particular, projeto de loteamento, de arruamento, fiscalização das vias e logradouros, fornecer o competente alvará para construção civil, além de conceder o "HABITE-SE", respeitado o Código de Postura e a legislação

vigente.

c) Executar as atividades concernentes a elaboração de projetos, cálculos e orçamento das obras públicas, bem como os trabalhos topográficos indispensáveis as obras e serviços de engenharia do Município.

d) Manter os Vigias Municipais diurnos e noturnos em cumprimento

com as normas vigentes;

e) Articular-se com as demais Secretarias Municipais, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual bem como com o Setor Privado, visando a execução das atividades concernentes às áreas de sua atuação;

f) planejar, coordenar e fiscalizar as atividades referentes ao Comércio

Ambulante no âmbito urbano;

g) controlar o planejamento do desenvolvimento físico-territorial do Município:

h) controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do

solo urbano, aplicando a legislação vigente;

i) controlar e fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas do Município;

j) Fiscalizar e licenciar, construções/obras e atividades públicas ou

particulares no Município;

k) articular-se com as demais Secretarias Municipais, com órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual bem como com o Setor Privado, visando a execução das atividades concernentes às suas áreas de atuação;

I) elaborar, coordenar e executar políticas de abastecimento de águas,

esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos;

m) coordenar e fiscalizar os cemitérios e mercados públicos;

n) elaborar e executar iniciativas que visem o aprimoramento paisagístico da municipalidade;





o) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.

VII-SECRETARIA DE RODOVIA E TRANSPORTE:

 a) Planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de conservação das estradas no âmbito do Município.

b) Implemento de uma política municipal de incentivo a criação de estradas de rodagem que ligam a sede do Município aos Distritos e a Zona Rural e estes entre si.

 Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo a circulação de veículos automotores entre as mais diversas localidades do Município.

d) Conduzir uma política, no âmbito da zona urbana e rural, de asfaltamento das estradas carroçáveis, quando viável;

e) Manter em bom estado de conservação as avenidas/logradouros que dão acesso às entradas da sede do Município e dos Distritos;

 Coordenar discussões potencializando soluções para a criação, conservação e melhorias das estradas municipais.

m) Supervisionar e controlar toda a frota do Município, mantendo os veículos em bom estado de conservação e funcionamento.

n) Controlar e Supervisionar o consumo de combustíveis, procurando sempre manter sob controle o consumo de cada veículo.

 o) Promover cursos de capacitação profissional para os motoristas, visando o melhor atendimento aos membros do Poder Executivo e à população.

a) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.

VIII-SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE: Como órgão auxiliar de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:

 a) Coordenar e executar a nível local as ações visando oferecer ao trabalhador rural meios para sobrevivência no campo;

b) Coordenar e executar programas visando a melhoria da qualidade do rebanho bovino, caprino e ovino, prestando a devida assistência sanitária animal;

c) Coordenar as ações de apoio ao agricultor com distribuição de sementes e pesticidas, ferramentas e outros, mediante programa aprovado pela Administração Municipal;



d) Planejar, coordenar e executar planos, para preservação dos rios, lagos, açudes e fontes naturais de reservas hídricas:

e) Manter o gerenciamento de parques, florestas e da fauna regional e

dos parques ecológicos;

f) Zelar e Fiscalizar a fauna, flora no âmbito do município;

g) elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental no Município, bem como fiscalizar a aplicação da legislação ambiental;

h) Impedir o uso indevido e a ocupação de áreas sujeitas a inundações, áreas de contenção de cheias e áreas de preservação permanente;

Minimizar os impactos negativos das atividades de mineração e movimentos de terra e exigir aplicação de medidas mitigadoras e compensatórias de seus empreendedores;

j) Controlar as fontes de poluição sonora criando procedimentos para controlar o ruído difuso e desenvolver campanhas para esclarecer a

população quanto a emissão de ruídos;

k) Promover a fiscalização preventiva como instrumento de reversão e prevenção de invasões em áreas de preservação naturais protegidas, bem como desenvolver a educação ambiental;

I) Incorporar no processo de desenvolvimento da cidade a variante de sustentabilidade ambiental e o fortalecimento da capacidade de planejamento e de gestão democrática;

m) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.

IX- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Como órgão auxiliar de Assessoramento Direto do Prefeito Municipal tem as seguintes atribuições:

a) Planejar, coordenar e executar programas visando a melhoria da política de emprego e renda para as pessoas carentes;

b) Coordenar e executar programas de assistência social a população urbana e rural, especialmente as mais carentes, vítimas da estiagem e calamidade pública;

c) Executa programas de atendimento, assistência e manutenção das ações voltadas para criança e ao adolescente, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Fomentar as ações que tenha por desiderato o desenvolvimento

profissional;



Incentivar a criação de novas oportunidades de geração de emprego e renda, com vistas a promoção e auto-sustento das comunidades carentes;

Atentar e Zelar pela fiel aplicação dos recursos oriundos de convênios celebrados com o Estado ou com a União, fazendo a

devida prestação de contas;

g) Prestar assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal sobre os assuntos da pasta.

X- DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: Como Órgão Auxiliar de Assessoramento direto do Chefe do Executivo terá as seguintes atribuições:

a) Planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de incentivo aos esportes;

b) Criar mecanismos de acesso à prática desportiva;

c) Promover o esporte como fator de desenvolvimento social;

d) Promover, especialmente, o futebol, no âmbito da zona urbana e rural.

Participativo, Orçamento sobre discussões e) Coordenar

potencializando o exercício da cidadania.

- f) Implemento de uma política municipal de incentivo a Juventude e, principalmente ao adolescente, respeitando o seu estado psíquico e
- g) Promover cursos de capacitação profissional, visando a geração de emprego e renda para os jovens.
- h) Promover de todas as formas, a inserção do jovem no mercado de trabalho, principalmente àquele que ainda não teve o primeiro emprego.

i) Planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de incentivo a geração de emprego e renda para o adolescente.

j) Conduzir uma política, no âmbito da zona urbana e rural, para tirar os jovens da droga e da ociosidade.

k) Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades juvenis.

1) Criar mecanismos para que todo jovem tenham acesso a educação.

m) Promover políticas públicas para manter o jovem na escola;

n) Coordenar discussões potencializando o acompanhamento do menor, pelo poder público, desde a infância;



o) Planejar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de incentivo as atividades de lazer, principalmente relacionadas ao esporte e aos jovens.

SEÇÃO III

DOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 15 – Os órgãos autônomos e da administração indireta que forem instituídos na Administração Pública Municipal para atender conveniências e a política municipal de descentralização administrativa reger-se-ão por lei e regulamentos próprios, de acordo com a estrutura organizacional.

Art. 16 – Os órgãos autônomos estão sujeitos a orientação, supervisão direita do Prefeito Municipal sem prejuízo das normas estabelecidas para sua criação e regulamentação pertinente.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

- Art. 17- Ficam constituídos os órgãos específicos que integram a estrutura de cada Assessoria, Procuradoria, e Secretaria, na forma dos Anexos I, II, III e IV da presente lei, dispondo sobre a criação, nomenclatura e subsídios dos cargos em comissão, e função comissionada.
- Art. 18 Fica estabelecido que a nomenclatura dos cargos em comissão com os seus respectivos padrões e níveis são os constantes do ANEXO I, da presente da Lei.
- Art. 19 Ficam criados os cargos em comissão constante do ANEXO II, da presente Lei, especificando a nomenclatura, simbologia, e seus quantitativos, passando a integrar o quadro geral dos cargos de assessoramento, direção, chefias da administração pública municipal, em atendimento as necessidades de cada Assessoria Imediata, Procuradoria Geral, e Secretaria, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 20 – Ficam fixados de acordo com o ANEXO III, da presente Lei, os subsídios dos cargos comissionados e ou de confiança do quadro de Assessoramento, Direção e Chefia da Secretaria Municipal de Educação.

oreau

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 21 - Os subsídios dos demais cargos em comissão constantes do quadro geral dos cargos de assessoramento, direção e chefias das demais pastas da administração pública municipal, ficam fixados de acordo com os valores do ANEXO IV, da presente Lei.

Art. 22. Os servidores municipais efetivos no exercício dos cargos em comissão, passarão a exercer função comissionada, podendo acumular, a título de representação, a remuneração do seu cargo efetivo, adicionado do percentual de 50%(cinquenta por cento) dos subsídios fixados para cada cargo comissionado. Conforme tabelas dos Anexos III e IV.

Parágrafo Único - Ficando facultado ao servidor municipal fazer opção entre à remuneração do seu cargo efetivo ou os subsídios integrais do cargo em comissão, caso lhe seja mais proveitoso do que a acumulação.

Art. 23- Ante a implantação da presente reforma administrativa, necessário se faz:

I - A elaboração e aprovação do Regimento Interno dos órgãos da Administração Municipal, individualizada e de acordo com o que estabelece o art. 11 desta Lei;

II- Que o provimento dos cargos de Chefias e de Assessoramento, respeite as diretrizes estabelecidas nesta lei e na L.D.O.;

III- Que na implantação de cada órgão, seja verificado e procedido o remanejamento de pessoal considerado desnecessários em outros órgãos, evitando-se assim despesas extras com a implantação da presente lei;

Art. 24 - Quando da efetiva implantação de cada órgão das Unidades Administrativas do Governo Municipal, de acordo com o que estabelece esta Lei, sendo devidamente nomeados os Assessores, Secretários e os demais cargos de Direção, Chefia e outros correlatos, que trata a Organização Administrativa da ficarão extintas automaticamente todas as funções ou cargos de Assessoria, Secretariado, Direção e Chefias estranhas à nova ordem administrativa.

Art. 25 - Integram a estrutura básica das Secretarias de Educação, de Saúde; Assistência Social, Agricultura, Esporte, e Cultura, os respectivos conselhos que já se encontram e os que serão criados.

Parágrafo Único - Ficando estabelecido que os Conselhos Municipais e os Fundos Municipais já criados se ajustarão à nova ordem administrativa estabelecida nesta Lei.



<u>CAPÍTULO IV</u> DO REGIMENTO INTERNO

Art. 26 – O regimento interno dos órgãos da Prefeitura Municipal, será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro do prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei.

<u>CAPÍTULO V</u> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 27 Com a vigência e implantação desta lei ficam extintos todos os cargos de Assessoramento Imediato e Direto, Direções e Chefias de provimento em comissão ou de confiança da Administração Pública Municipal, em virtude da nova ordem administrativa.
- Art. 28 As nomeações para os cargos de Assessoramento Imediato e Direito, Direção, Chefias e demais cargos intermediários de provimento em comissão ou de confiança, ou função comissionada, obedecerão os limites e critérios estabelecidos nesta Lei, respeitados o nível e ou padrão.
- & 1.º Fica estabelecido que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo nomear e ou exonerar os cargos de provimento em comissão ou de confiança que tratam o anexo II e III, da presente Lei.
- & 2.º Os cargos em comissão que tratam o anexo II, da presente Lei, são de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração ad nutum do Chefe Poder Executivo Municipal, não gerando, em tempo algum, vínculo definitivo com o Município.
- Art. 29 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a definir por Decreto as competências dos órgãos intermediários constante da estrutura organizacional.
- Art. 30 Os casos omissos nesta lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.



Coreau

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 31 – A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Leis 311/97, de 14/02/97, Lei 403/03, de 13/01/03, Lei 469/07, de 18/06/07, Lei 470/07, de 18/06/07, Lei 478/08, de 15/04/08, e todas as outras leis municipais anteriores que tratam de matéria idêntica, e demais disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, Em, 12 de janeiro de 2008.

Carlos Roner Felix Albuquerque





ANEXO I

(Lei nº 493/09, de 12/01/09).

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO, DIREÇÃO E CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO.

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1. DO ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Secretários Municipais Procurador Geral do Município Chefe de Gabinete Subsecretários Municipais Procurador Adjunto I Procurador Adjunto II Assessor Administrativo Assessor Legislativo Assessor de Imprensa Secretária do Prefeito	DAS I DAS I DAS II DAS II DAS II DAS II DAS III DAS III DAS III DAS III
2. DO ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO GERAL - DAS DIVERSAS PASTAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	Diretores de Departamento	DAI I DAI II DAI III DAI IV DAI V
3. DO ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	Diretor de Unidade Escolar - nível I(Faixa - acima de 400 alunos) Diretor de Departamento Escolar Diretor de Unidade escolar - nível II	DAI/FUNDEB-II DAI/FUNDEB-III DAI/FUNDEB-III
	Faixa - 200 a 400 alunos Coordenador Escolar Vice- Diretor de Unidade Escolar-nível I Faixa - acima de 400 alunos	DAI/FUNDEB-IV
	Supervisor Escolar Diretor de Unidade Escolar – nível III	DAI/FUNDEB-VII
	Diretor de Unidade Escolar – nível IV Faixa – Até 100 alunos	DAI/FUNDEB-VIII
	Orientador de Ensino Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível II Faixa – 200 a 400 alunos	DAI/FUNDEB-VIII DAI/FUNDEB-VIII
	Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível III Faixa – 100 a 200 alunos	DAI/FUNDEB-VIII
	Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível IV Faixa – Até 100 alunos	DAI/FUNDEB-VIII
	Secretário de Unidade Escolar - nível I (Faixa - acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB-VIII
	Secretário de Unidade Escolar - nível II (Faixa - 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB-VIII
	Secretário de Unidade Escolar - nível III (Faixa - 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB-VIII
	Secretário de Unidade Escolar - nível IV (Faixa - até 100 alunos)	DAI/FUNDEB-VIII

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,

Em, 12 de janeiro de 2009.

Carlos Roner Felix Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

(Lei 493/09, de 12/01/09).

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO COM OS SEUS QUANTITATIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA ASSESSORIA IMEDIATA E SECRETRARIA, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

01 -ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO

I- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Procurador Geral do Município	DASI	01
Procurador Adjunto I	DASII	01
Procurador Adjunto II	DASII	01
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	DAII	01
Coordenador dos Processos Judiciais e Extrajudiciais	DAIII	01
Supervisor dos Processos Administrativos	DAIII	01
Supervisor dos Procedimentos Fiscais	DAIII	01
Chefe da Divisão de Controle de Ações Judiciais	DALIV	01
Chefe do Setor de Protocolo	DAIV	01
Chefe do Setor de Atendimento ao Público	DAIV	01

II- GABINETE DO PREFEITO:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Chefe de Gabinete;	DASI	01
Secretário(a) do Prefeito	DASIII	01
Diretor de Departamento de Governo;	DALI	01
Chefe da Divisão de Cerimonial;	DALIÝ	01
Chefe do Setor de Recepção e Protocolo;	DAIV	01
Chefe do Setor de Correspondências	DAIV	01

III- GABINETE DO VICE-PREFEITO;

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL	N.º DE CARGOS
Chefe de Gabinete;	DASI	01
Secretário(a) do Vice-Prefeito	DASIII	01
Diretor de Departamento Administrativo	DAII	01
Coordenador de Articulação;	DAIII	03
Supervisor Administrativo;	DALIII	03
Chefe da Divisão de Arquivo e Documentos;	DALIV	01
Chefe do Setor de Recepção e Protocolo;	DAIV	01

V- ASSESSORIA LEGISLATIVA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Assessor Legislativo;	DAS II	01
Diretor do Departamento de Articulação Legislativa;	DAII	01
Chefe da Divisão de Assuntos Políticos;	DAI IV	01
Chefe do Setor de Acompanhamento de Projetos de Lei.	DAI V	01





VI- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Assessor Administrativo;	DASII	01
Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção;	DALIV	01
Chefe do Setor de Combustível.	DAIV	01

VII- ASSESSORIA DE IMPRENSA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Assessor de Imprensa;	DAS II	01
Chefe da Divisão de Eventos Oficiais;	DAIIV	01
Chefe do Setor de Imprensa e Divulgação.	DAIV	01

02 -ÓRGÃOS AUXILIARES DE ASSESSORAMENTO DIRETO

I-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças;	DASI	01
Subsecretário;	DASII	01
Diretor do Departamento Financeiro;	DALI	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos;	DAII	01
Coordenador de Arrecadação e Cobrança de Impostos;	DALII	01
Coordenador Administrativo;	DAIII	04
Coordenador de Execução Orçamentária	DAIII	01
Supervisor Administrativo;	DAS III	04
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação;	DAS IV	01
Chefe da Divisão de Pessoal;	DALIV	01
Chefe de Divisão da cobrança do IPTU	DALIV	01
Chefe do Setor de Medição de Imóveis	DAIV	01
Chefe do Setor de Lançamento de Tributos	DAIV	01

II-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Planejamento;	DASI	01
Subsecretário;	DASII	01
Diretor do Departamento de Planejamento;	DALL	01
Diretor do Departamento Orçamentário;	DALL	01
Coordenador de Contabilidade Pública;	DAIII	01
Coordenador de Serviços Descentralizados;	DAIII	01
Supervisor de Planejamento;	DAIIII	01
Chefe da Divisão de Controle e Execução do Sist. Adm;	DASIV	01
Chefe do Setor Controle e Planejamento;	DAS V	01



III-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Educação;	DASI	01
Subsecretário;	DAS II	01
Diretor de Unidade Escolar - nível I	DAI/FUNDEB I	05
(Faixa – acima de 400 alunos)		
Diretor de Departamento Escolar	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Ensino Fundamental;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Ensino Secundário;		01
Diretor do Departamento de Ensino Supletivo e Alfabetização	ão DAI/FUNDEB II	01
de Adultos;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Gestão Educacional;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Planejamento Pedagógico; Diretor do Departamento de Recursos Humanos;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Distribuição de Material;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Distribulção de Material,	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Matrícula e Cadastro;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Ensino – Região de Araquém;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Ensino – Região de Ubaúna;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Ensino - Região de Aroeiras;	DAI/FUNDEB II	01
Diretor do Departamento de Ensino – Zona Rural;	DAI/FUNDEB III	08
Diretor de Unidade escolar – nível II	2,1111	0
(Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB IV	06
Coordenador Escolar	DAI/FUNDEB IV	06
Coordenador Pedagógico; Coordenador de Escolas da Sede do Município;	DAI/FUNDEB IV	01
	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador de Escolas da Zona Rural;	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador de Escolas da Região de Ubaúna;	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador de Escolas da Região de Araquém;	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador de Escolas da Região de Aroeiras;	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador da Distribuição de Material Escolar; Coordenador da Distribuição de Merenda Escolar;	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador de Matrícula e Cadastro;	DAI/FUNDEB IV	01
	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador do Ensino Supletivo;	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador das Escolas do Ensino Infantil;	DAI/FUNDEB IV	01
Coordenador de Escolas do Ensino Secundário	DAI/FUNDEB V	05
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível I	Bitin Cited .	03
(Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB VI	08
Supervisor Pedagógico;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor de Escolas da Sede do Município;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor de Escolas da Zona Rural;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor de Escolas da Região de Ubaúna;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor de Escolas da Região de Araquém;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor de Escolas da Região de Aroeiras;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor da E.M.E.B. N.S. da Piedade; Supervisor da E.M.E.B. N.S. da Piedade – Anexos I e II;	DAI/FUNDEB VI	01

Coreau

PREFEITURA MUNICIPAL

Supervisor da E.M.E.B. Pedro Conrado;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor da E.M.E.B. Coração de Jesus;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor da E.M.E.B. Santo Antônio;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor da Distribuição de Material Escolar;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor da Distribuição de Merenda Escolar;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor do Ensino Supletivo;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor do Ensino de Jovens e Adultos;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor das Escolas do Ensino Infantil;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor de Escolas do Ensino Secundário	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor da Estrutura Física das Escolas;	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor do Transporte Escolar;	DAI/FUNDEB VI	01
	DAI/FUNDEB VI	01
Supervisor de Compras de Material Escolar e Expediente;	DAI IV	
Chefe da Divisão de Educação para Jovens e Adultos;	DALIV	01
Chefe da Divisão de Merenda Escolar;		01
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental;	DAI IV	01
Chefe da Divisão de Ensino Secundário	DAI IV	01
Chefe da Divisão de Ensino Infantil;	DAIIV	01
Chefe da Divisão do Transporte Escolar;	DALIV	01
Chefe da Divisão de Compras de Material Escolar e Expediente	DAIIV	01
Chefe do Setor de Material Escolar;	DAI V	01
Chefe do Setor de Escolas da Sede;	DAIV	01
Chefe de Setor das Escolas da Zona Rural;	DAIV	01
Chefe de Setor de Escolas da Região de Ubaúna;	DAIV	01
Chefe de Setor de Escolas da Região de Araquém;	DAIV	01
Chefe de Setor de Escolas da Região de Aroeiras;	DALV	01
Chefe do Setor de Matrículas e Cadastro;	DAIV	01
Chefe do Setor de Material de Expediente;	DAIV	01
Diretor de Unidade Escolar – nível III Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VII	15
Diretor de Unidade Escolar – nível IV – Faixa – Até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	16
Orientador de Ensino	DAI/FUNDEB VIII	08
Orientador de Ensino Supletivo	DAI/FUNDEB VIII	04
/ice-Diretor de Unidade Escolar-nível II – Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	08
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível III – Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	15
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível IV – Faixa – Até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	16
ecretário Escolar -	DAI/FUNDEB VIII	20
ecretário de Unidade Escolar - nível I - Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	05
ecretário de Unidade Escolar - nível II Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	08
ecretário de Unidade Escolar - nível III Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	15
ecretário de Unidade Escolar - nível IV	DAI/FUNDEB VIII	16

ON

Coreaú

PREFEITURA MUNICIPAL

IV-SECRETARIA DE CULTURA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Cultura;	DASI	01
Subsecretário;	DAS II	01
Diretor do Departamento de Cultura;	DALI	01
Coordenador de Artes e Cultura;	DALII	01
Supervisor de Programas de Incentivo a Cultura;;	DALIII	01
Supervisor do Patrimônio Histórico;	DAI III	01
Chefe da Divisão de Planejamento e Incentivo a Cultura;	DAI IV	01
Chefe da Divisão de Patrimônio Histórico;	DAIIV	01
Chefe do Setor de Expediente Protocolo	DAIV	01
Chefe do Setor de Arte e Cultura;	DAIV	01

V-SECRETARIA DE SAÚDE:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Saúde;	DASI	01
Subsecretário;	DAS II	01
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária;	DAII	01
Diretor Geral do Hospital Fernando Teles Camilo;	DAII	01
Diretor do Departamento Clínico.	DAI I	01
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	DALI	01
Diretor da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubaúna;	DAII	01
Diretor da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Araquém;	DALI	01
Diretor da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aroeiras;	DAII	01
05(cinco) Coordenadores de Saúde Pública;	DAIII	01
Supervisor de Saúde da Zona Urbana	DAI III	01
Supervisor de Saúde da Zona Rural;	DAI III	01
Supervisor de Saúde Pública;	DAI III	0.5
Chefe da Divisão de Saúde e Assistência da Família;	DALIV	01
Chefe da Divisão de Assistência Médico Hospitalar;	DAI IV	01
Chefe da Divisão de Convênios;	DALIV	01
Chefe da Divisão de Farmácia;	DALIV	01
Chefe do Setor de Assistência Materno-Infantil e ao Idoso;	DAI V	01
Chefe do Setor de Vacinação;	DAIV	01
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária;	DAIV	01
Chefe do Setor de Apoio a Doenças Infecciosas;	DAIV	01
Chefe do Setor de Planejamento Familiar;	DAIV	01

VI-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Infra-Estrutura;	DASI	01
Subsecretário;	DAS II	01

At-

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos;	DALL	01
Coordenador de Execução de Obras e Serviços Públicos;	DAIII	01
Supervisor de Execução da Limpeza Pública;	DAI III	01
Supervisor do Serviço de Vigilância;	DAI III	01
Chefe da Divisão de Fiscalização;	DAI IV	01
Chefe da Divisão de Execução de Obras;	DALIV	01
Chefe da Divisão de Projetos Arquitetônicos;	DALIV	01
Chefe do Setor de Limpeza, Conservação e Iluminação Pública;	DAI V	01
Chefe do Setor Projetos das Obras Públicas.	DAIV	01

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Rodovia e Transporte;	DASI	01
Subsecretário;	DAS II	01
Diretor do Departamento de Estradas e Transportes	DALI	01
Supervisor de Rodovia e Transporte	DAI III	01
Chefe da Divisão de Fiscalização de Estradas e Transportes	DALIV	01
Chefe do Setor de Serviços	DAIV	01
Chefe do Setor de Conservação de Rodovias	DAIV	01
Chefe do Setor de Conservação de Veículos	DAIV	01
Chefe do Setor de Controle de Combustíveis	DAIV	01

VIII-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;	DASI	01
Subsecretário;	DAS II	01
Diretor do Departamento de Agricultura;	DALI	01
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos;	DAII	01
Diretor do Departamento de Apoio ao Trabalhador Rural;	DALL	01
Coordenador do Abatimento de Gado Bovino, Ovino e Caprino.	DAITI	01
Supervisor de Mercados, Feiras e Matadouros;	DALIII	01
Supervisor de Conservação de Rios, Lagos, Ambientes Naturais, Reservas Florestais e do Patrimônio Histórico e Cultural	DAI III	01
Supervisor de Atividades do Meio Ambiente e Turismo	DAIIII	01
Chefe da Divisão de Distribuição de sementes e materiais;	DAIV	01
Chefe da Divisão de Bovino, Ovino e Caprinocultura:	DAIV	01
Chefe do Setor de Mercados, Feiras e Matadouros:	DALV	01
Chefe do Setor de Apoio ao Trabalhador Rural:	DALV	01
Chefe do Setor de Cursos e Capacitação	DALV	01
Chefe do Setor de Preservação dos Rios, Lagos, Açudes e Fontes Naturais de Reservas Hídricas	DAIV	01

IX-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal de Assistência Social;	DASI	01
Subsecretário;	DAS II	01
Diretor do Departamento de Assistência Social;	DAII	01
Diretor do Departamento de Emprego e Geração de Renda;	DALL	01
Coordenador de Distribuição de Materiais e Eventos;	DAIII	01
Supervisor de Articulação e Assuntos Sociais;	DAIIII	05
Supervisor de Assistência a População Urbana e Rural;	DAI III	01
Chefe da Divisão de Assistência aos Idosos e Infância;	DAIIV	01
Chefe da Divisão dos Centros de Convivência;	DALIV	01
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Profissional;	DALIV	01
Chefe da Divisão dos Programas de Baixa Renda;	DALIV	01
Chefe do Setor de Assistência a População Urbana;	DALV	01
Chefe do Setor de Assistência a População Rural;	DALV	01
Chefe do Setor de Distribuição de Materiais e Kit,s;	DAIV	01
Chefe do Setor de Protocolo;	DALV	01

X-SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO	PADRÃO/ NÍVEL	N.º DE CARGOS
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	DASI	01
Subsecretário;	DASII	01
Coordenador de Distribuição de Materiais e Eventos;	DAIII	01
Supervisor de Atividades Desportivas;	DAIIII	01
Chefe da Divisão de Cursos e Capacitação;	DALIV	01
Chefe do Setor de Assistência Profissional;	DAIV	01
Chefe do Setor de Atendimento a Criança e ao Adolescente;	DAIV	01
Chefe do Setor Promoção e Eventos.	DAIV	01

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em, 12 de janeiro de 2009.

Carlos Roner Felix Albuquerque



ANEXO III

(Lei nº 493/09, de 12/01/09)

TABELA DE REMUNERAÇÃO E SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS OU DE CONFIANÇA DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMENCLATURA DOS CARGOS	PADRÃO/ NÍVEL	SUBSÍDIOS (R\$)	FUNÇÃO COMISSIONADA (Servidor Efetivo - 50%) RS
Diretor de Unidade Escolar - nível I (Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB I	1.100,00	550,00
Diretor de Departamento	DAI/FUNDEB II	1.000,00	500,00
Diretor de Unidade escolar – nível II (Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB III	850,00	425,00
Coordenador Escolar	DAI/FUNDEB IV	800,00	400,00
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível I (Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB V	750,00	375,00
Supervisor Escolar	DAI/FUNDEB VI	730,00	365,00
Chefe de Divisão	DAIIV	600,00	300,00
Chefe do Setor;	DALV	520,00	260,00
Diretor de Unidade Escolar – nível III (Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VII	510,00	255,00
Diretor de Unidade Escolar – nível IV – (Faixa – Até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Orientador de Ensino	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Orientador de Ensino Supletivo	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível II (Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível III (Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Vice-Diretor de Unidade Escolar-nível IV (Faixa – Até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Secretário Escolar -	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Secretário de Unidade Escolar - nível I - (Faixa – acima de 400 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Secretário de Unidade Escolar - nível II (Faixa – 200 a 400 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Secretário de Unidade Escolar - nível III (Faixa – 100 a 200 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50
Secretário de Unidade Escolar - nível IV (Faixa – até 100 alunos)	DAI/FUNDEB VIII	465,00	232,50

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em, 12 de janeiro de 2009.

Carlos Roner Felix Albuquerque

ANEXO IV

(Lei nº493/09, de 12/01/09).

TABELA DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E OU DE CONFIANÇA QUADRO GERAL DE ASSESSORAMENTO, DIREÇÃO E CHEFIAS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - PODER EXECUTIVO.

SÍMBOLO PADRÃO	SUBSÍDIOS(R\$)	FUNÇÃO COMISSIONADA (Servidor Efetivo - 50%)
DAS I	3.000,00	1.500,00
DAS II	2.000,00	1.000,00
DAS III	1.200,00	600,00
DAI I	1.000,00	500,00
DAI II	800,00	400,00
DAI III	730,00	365,00
DAI IV	600,00	300,00
DAI V	520,00	260,00

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em, 12 de janeiro de 2009.

> Carlos Roner Felix Albuquerque PREFEITO MUNICIPAL

8

LEI 551/12 DE 31 **D**E AGOSTO DE 2012



LEI N.º 551/12, de 31 de agosto de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE PARA A GESTÃO 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do que dispõe a Constituição Federal em seus arts. 29,Vl,b; 37,XI e XV; e 39, § 4º, ficam fixados os subsídios dos seguintes agentes políticos do Município de Coreaú/CE, para a gestão 2013/2016.

I – Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - Vice-Prefeito Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III - Secretário Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

IV - Subsecretário Municipal: fica fixado subsídio mensal no valor de R\$ R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei nos termos do art. 39, § 4º da Constituição Federal, será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Em caráter irrevogável, os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito serão pagos de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal para desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais, devendo ocorrer em data igual ou posterior ao pagamento mensal destes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento anual do Poder Executivo dos exercícios financeiros de 2013 a 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, Em, 31 de agosto de 2012.

Carlos Roner Felix Albuquerque



LEI N.º 550/12, de 31 de agosto de 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coreaú, Estado do Ceará. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Os Vereadores do Município de COREAÚ/CE durante a Legislatura 2013/2016, perceberão subsídios fixados nos termos desta Lei Municipal.
- Art. 2º Os Vereadores do Município de COREAÚ/CE perceberão mensalmente um subsídio fixado em parcela única no valor máximo de R\$ 6.012,71 (seis mil, doze reais e setenta e um centavos), respeitado o limite de que trata o Art. 29, VI, b, CF/88.
- § 1º O subsídio do Presidente da Câmara, desde que no efetivo exercício do cargo, fica fixado de forma irredutível em quantia estabelecida no *caput* deste Artigo.
- § 2º O Vice-Presidente da Câmara que assumir o exercício da Presidência em qualquer circunstância por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.
- § 3º A ausência do Vereador à sessão ordinária, por motivo não justificado, implicará no seguinte desconto: VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL / QUANTIDADE DE SESSÕES DO MÊS = VALOR DO DESCONTO POR SESSÃO AUSENTE.
- § 4º A ausência do Vereador à sessão ordinária que comprovadamente esteja em representação oficial, a serviço da edilidade ou participando de audiências de interesse do Município, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo ou por motivo de saúde devidamente comprovado, não será objeto do desconto previsto no parágrafo anterior, exceto a ausência destinada ao exercício de atividades de caráter particular.
- § 5º As faltas não justificadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante documentos hábeis, implicarão no desconto fixado no § 3º deste Artigo.
- Art. 3º O Suplente convocado em caso de vacância do cargo, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a



Parágrafo Único - Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.

- Art. 4º Em caso de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador perceberá seu subsídio integral.
- Art. 5º Nos termos do Inciso VII do Artigo 29 da CF/88, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da Receita do Município.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei Municipal, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

- I A receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantido pelo Município e destinados a seus servidores;
 - II Operações de créditos;
 - III Receita de alienação de bens móveis ou imóveis; e
- IV Transferências oriundas da União ou do estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.
- Art. 6º Nos termos do § 1º do Art. 29-A da CF/88, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio dos seus Vereadores.
- Art. 7º Aplica-se ao subsídio o Vereador as disposições contidas no Inciso do XI do Art. 37 da CF/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.
- Art. 8º Para o efetivo cumprimento dos limites definidos nos artigos 5º e 6º desta Lei Municipal, o Chefe do Poder Legislativo Municipal através de DECRETO editado até o vigésimo dia do mês de janeiro de cada ano, poderá estabelecer o valor do subsídio do Vereador durante o exercício legislativo.
- Art. 9º Em consonância com as decisões dos Tribunais soberanos, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ao longo da Legislatura 2013/2016, poderá o subsídio do Vereador ser monetariamente atualizado, respeitado os limites legais.
- Art. 10 As despesas decorrente da presente Lei Municipal serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do poder Legislativo Municipal.



Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú-CE, Em, 31 de agosto de 2012.

Carlos Roner Felix Albuquerque

4



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, especialmente perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a **Prestação de Contas de Gestão do exercício de 2015, período de: (01/10/2015 a 31/12/2015)**, da UNIDADE GESTORA e/ou **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, apresentouse instruída da forma devida, conforme Instrução Normativa TCM n.º 03/2013, e entregue a esta Secretaria, contendo todos os anexos conforme demonstra o quadro a seguir:

LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO
I	Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido;
II	Informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo);
III	Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
IV	Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo);
V	Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo);
VI	Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua Regularização (modelo nº 05, em anexo);
VII	Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

	cancelados (modelo nº 06 anexo);
VIII	Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo);

LEGENDA	ESPECIFICAÇÃO
IX	Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo);
X	Cópias de todos os extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora;
XI	Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
XII	Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo);
XIV	Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;

COREAU - CE, 31 de Dezembro de 2015.

DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO
SECRETÁRIO

ζ,

EXERCÍCIO DE 2015

BALANCETE DA RECEITA

Página.:1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balancete da Receita - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

15
~
~
-
12/201
-
-
-
31/12
/2015
-
0
N
-
~
0
_
=
01/01/
0
\approx
\simeq
O
=
O
Periodo

-	1000 200 1000 1000 1000 1000 1000 1000						
Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro		Dedução até	
400040000						Certible	
000010001	Salario Familia		00.00	00 696	000	4 272	
100020000	Salario Materiala			202,00	00'0	87,765.1	
	Caratto Materilluade		00.00	788 00	000	3 153 00	
100040000	Contribuição Pravidanciaria INSC		100000000000000000000000000000000000000		5	3.132,00	
	מיייים מייים בייים ביים בייים		00'0	912,76	00'0	11.741.77	
100000062	FALTAS		000	00.0	000		
100000044	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BR		9 1	20,0	00,0	76,26	
1			00'0	572,82	00'0	5.865,10	
100000054	CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL		00.00	000	00 0		
100000067	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL				00'0	14'647	
Total T			00'0	00'0	00'0	3.327,25	
lotals Extra Orgamentarios:	imentarios:		00'0	2.535,58	0,00	25.713,57	

BENEDITO ALBUQUERQUE DE AGUIAR Tesoureiro

25.713,57

0,00

2.535,58

0,00

Total Geral:

Contador
FUBLICONTIASS. CONTABIL
Manoel Tomás de Aquino Neto
Socio-Gerente
CRC-13-44-0-2
- 511 759.773-91

EXERCÍCIO DE 2015

BALANCETE DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balancete da Despesa - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	Elemento Despesa	Fic Fixe	Fixação Orc.	Anulações	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	mpenhada mbro até	Saldo Dotação	Despesa Líquidada em Dezembro até	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa em Deze	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	04.122.006	06	2 -	PREFEITUR Secretaria di CONSTRUÇ	RA MUNICII e Agricultur AO, REFO	PAL DE COF a e Meio Am RMA E AMP	REAÚ Ibiente 'LIAÇÃO DO	O MATADO	URO PÚBLI	00					5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				49,000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0		00'0	0.00	00.00	00.0	00 0
4 4 600 6 1			00'000'	19.000,00	00'0	00'0	00'0	00*0	00'0	1.000,00	00'0	00.00	00'0	00.00	00 0
AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E PROTEÇÃO MEIO MEIO MEIO MEIOTHENTE 1,000,000 0,00	Total do P. A.	70	00'000	68.000,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	2.000,00	0.00	00.0	00 0	00 0	5 6
1	18.542.034	16.2.028.00		AÇÕES DE ,	ARBORIZA	ÇÃO E PRO	TEÇÃO DO	MEIO AME	SIENTE		A A A A A A A A A A A A A A A A A A A				
100 100			.600,00	4.600,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
0.0 4600.0 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00			240,00	1.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.240,00	00.0	00'0	00'0	00'0	00'0
00 4 600 00 0.00			.600,00	4.600,00	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	1.000,00	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0
Cartion Cart			00'009	4.600,00	00,00	00.00	00'0	00'0	00.00	1,000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
CESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVIDADES DE DESENYOLVIMENTO RURAL S33000.00 0,000	Total do P. A.	19.0	040,00	14.800,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	4.240,00	00.00	00'0	00'0	00'0	0.00
00 00<	20.122.006	1.2.029.00		SESTÃO AD	MINISTRA	TIVA DAS A		S DE DESEN	VVOLVIMEN	VTO RURA					
00 0.000 0.			00'009	33.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'009	00.00	00'0	00'0	00'0	00'0
00 0,000 15.500,00 0,000 <t< td=""><td></td><td></td><td>000'000</td><td>91.000,00</td><td>00'0</td><td>00'0</td><td></td><td>2.756,66</td><td>126.942,71</td><td>2.057,29</td><td>9.740,66</td><td>126,942,71</td><td>10.003,32</td><td>117.202,05</td><td>9.740,66</td></t<>			000'000	91.000,00	00'0	00'0		2.756,66	126.942,71	2.057,29	9.740,66	126,942,71	10.003,32	117.202,05	9.740,66
00 5.500,00 <			000'000	00'0	15.500,00	00'0		2.142,95	29.236,24	1,263,76	2.142,95	29,236,24	4.285,89	27.093,29	2.142,95
00 15.000,00 25.000,00 0,00 0,00 26.129,52 28.857,61 3.542,39 21.424,01 22.112,60 25.009,34 27.28,09 27			720,00	5.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.220,00	00'0	00'0	00,00	00,0	00'0
00 4.0000,00 0.00 0.546,00 394,00 7.880,00 1.896,00 7.386,00 7.386,00 1.576,00 6.698,00 00 0.00 2.548,15 936,56 70.743,04 1.256,96 70.743,04 1.213,01 68.273,38 00 5.500,00 0.00			400,00	15.000,00	25 000,00	00'0	00,00	26 129,52	28.857,61	3.542,39	21.424,01	22.112,60	2.509,34	2.728,09	26.129,52
00 0.00 16.000,00 0.00 2.548,15 936,56 70.743,04 1.256,96 70.743,04 1.213,01 68.273,38 2.46 00 5.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.278,01 1.521,99 0,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01 9.278,01			776,00	4.000,00	00'0	00'0		394,00	7.880,00	1.896,00	2.364,00	7.880,00	1.576,00	6.698,00	1,182,00
00 5.500,00 0,00 0,00 0,00 1.220,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.278,01 1.521,99 0,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 5.240,00 9.278,01 8.278,01 9.278,01			00'000	00'0	16.000,00	00'0		936,56	70.743,04	1.256,96	1,557,66	70.743,04	1.213,01	68.273,38	2,469,66
50 6.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00			720,00	5.500,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	1.220,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
30 160.000,00 56.500,00 0,00 46.017,78 32.359,69 272.937,61 14.578,39 37.229,28 266.192,60 24.827,56 231.272,82 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS, PASSAGEM MOLHADA E CISTERNAS			800,008	6.000,00	00.00	00°0	00'0	00'0	9.278,01	1.521,99	00'0	9.278,01	5.240,00	9.278,01	00'0
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS, PASSAGEM MOLHADA E	Total do P. A.:	391,0	016,00	160 000,00	56.500,00	00'0	46.017,78	32,359,69	272.937,61	14.578,39	37.229,28	266,192,60	24.827,56	231.272.82	41 664,79
	20.544.034	5.1.009.000		CONSTRUÇ!	ÃO DE AÇL	JDES, POÇC		GENS, PAS	SAGEM MC	JLHADA E	CISTERNA	S			fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balancete da Despesa - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Despesa	Fic	Fixação Orc.	Anulações	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	mpenhada nbro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Liquidada mbro até	Despesa em Dezel	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
44905100	164	67.200,00	00.00	387,000,00	00'0	00'0	00'0	453.721,16	478,84	00,0	00'0	00'0	00:00	453 721 16
Total do P. A.:		67.200,00	00'0	387.000,00	00'0	00'0	00'00	453.721.16	478 84	000	000	o		
20.606.0381.2.030.0000	31.2.030		AÇÕES DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	INCENTIV	OS À PROD	UÇÃO AGR	OPECUÁRI					000	00.0	453.721,16
33903000	166	5.600,00	5.000,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'009	00'0	0,00	00'0	00'0	0.00
33903200	167	5.600,00	4.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	585,00	1.015,00	0,00	585,00	00'0	585,00	00.0
33903600	168	5.500,00	5.000,00	00.0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'009	0,00	00'0	00'0	00.0	00'0
33903900	169	5.600,00	9,000,00	00.00	00,00	00'0	00'0	00'0	00'009	00'0	00'00	00,00	00'0	00'0
44905200	170	5.600,00	5,000,00	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0	00,009	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0
Total do P. A.:		28.000,00	24,000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	585,00	3.415,00	00'0	585.00	00 0	585 00	00.0
20.606.0402.2.031.0000	2.2.031		AMPARO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A	ASSISTÊN	ICIA TÉCNIC		ASSENTAMENTOS AGRÍCOLAS	S AGRÍCOL	-AS					
33903500	171	5.600,00	5.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'009	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
33903600	172	5.600,00	5.000,00	00°0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'009	00'0	00'0	00'0	0,00	0,00
33903900	175	5.600,00	5.000,00	0,00	00'0	00'0	00'0	00.00	600,00	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
Total do P. A.:		16.800,00	15.000,00	00.00	00'0	00'0	00'0	00'0	1.800,00	00'0	00.0	00 0	000	
25.752.0482.1.010.0000	2.1.010.		IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RE	ÃO E AMP	LIAÇÃO DE	REDE ELÉ	DE ELÉTRICA RURAL	AL						
44905100 1	178	26.880,00	26.000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	880,00	00'0	00.00	00,0	00'0	00'0
Total do P. A.:		26.880,00	26.000,00	00'0	00.00	00.00	00'0	00.00	880,00	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00
Total da U. O.:	φ	618.936,00	307.800,00	443.500,00	00'0	46.017,78	32,359,69	727.243,77	27,392,23	37.229,28	266.777,60	24.827,56	231,857,82	495.385,95
Total da U. G.:	9	618.936,00	307.800,00	443.500,00	00'0	46.017,78	32.359,69	727.243,77	27.392,23	37.229,28	266.777,60	24.827,56	231.857,82	495.385,95
Total Orç.:	9	618.936,00	307,800,00	443.500,00	00'0	46.017,78	32,359,69	727.243,77	27.392,23	37.229,28	266.777,60	24.827,56	231.857,82	495.385,95

Página.:3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

Balancete da Despesa - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Periodo: 01/01/2015 a 31/12/2015

	Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária			
Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em	Pagamentos até
100000044 EMF 100000054 CON 100000067 EAL 100002014 RES 100010000 Sala 100020000 Sala 100040000 Cont Total Extra Orçamentário:	EMPRESTIMO CONSIGNAVEL - BB CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL FALTAS EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL RESTOS A PAGAR 2014 Salario Familia Salario Maternidade Contribuicao Previdenciaria - INSS	00'0 00'0 00'0 00'0	572,82 0,00 0,00 0,00 131,00 0,00 1.909,58 2.613,40	5.865,10 243,41 26,26 3.327,25 19.349,49 1.357,78 3.152,00 11.741,77 45.063,06
	Contador FUBLICONT ASS. CON TABIL Manoel Tomas de Aquine Nero Sócio-Gerente CRC 19 4840-2 CRC 19 4840-2			



ESTADO DO CEARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 28/04/2016 17:24

Protocolo nº 102310/16

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão

Município: COREAU

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ Unidades Orçamentárias: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Exercício: 2015

Período de Exercício: 01/10/2015 à 31/12/2015

Ordenador de Despesa

Nome completo: DOMINGOS TELES CAVALCANTE FILHO

CPF: 228.802.753-34

Endereço para correspondência: TABELIÃO ANGELIM BAIRRO/DISTRITO: CENTRO MUNICÍPIO: COREAU

Tel. Fixo: (88) 3645-1184 Tel. Celular: (88) 99207-6702

Email: JOSE-WILLIAN@HOTMAIL.COM Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA.

CRC-CE: 480

CNPJ: 03.336.304/0001-12

Endereço para correspondência: AV. DOM LUIZ, Nº 500, SALA 1512, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARA.

Tel. Fixo: (85) 3261-4461 Tel. Celular: (85) 99951-6303

Email: PUBLICONT@HOTMAIL.COM

Email alternativo: AQUINONETO@HOTMAIL.COM

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente

Nome completo: Francisco Antônio Araújo

CPF: 978.922.703-53

Endereço para correspondência: Rua Presidente Castelo Branco Nº 109 Bairro: Cohab Cidade: Coreaú

Tel. Fixo: (88) 3645-1268 Tel. Celular: (88) 98805-4863

Email: chicoantonio.coreau@gmail.com

Email alternativo: comissaocoreau@gmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: Antônia Cristina Ximenes de Souza

CPF: 033.307.663-01

Endereço para correspondência: Ãv. Dom José N° 233 Bairro: Centro Cidade: Coreaú

Tel. Fixo: (88) 3645-1184 Tel. Celular: (88) 9250-5554 Email: tininhaximenes3@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Email alternativo: comissaocoreau@gmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: Symone Maria Albuquerque

CPF: 005.272.073-06

Endereço para correspondência: Rua São Miguel Nº s/n Bairro: Centro Cidade: Coreaú

Tel. Fixo: (88) 3645-1184
Tel. Celular: (88) 98813-4867
Email: symone.maa@hotmail.com

Email alternativo: symonema046@gmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 727.243,77 Valor da despesa liquidada: R\$ 266.777,60 Valor da despesa pago: R\$ 231.857,82

Documentos anexados (total arquivos: 19):

ANEXO I_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso I, I.N. 03-2013

ANEXO II_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso II, I.N. 03-2013

ANEXO III (1)_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

ANEXO III (2) - Assinado.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

ANEXO III (3)_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

ANEXO III (4)_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso III, I.N. 03-2013

ANEXO IV_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso IV, I.N. 03-2013

ANEXO V_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso V, I.N. 03-2013

ANEXO VI_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso VI, I.N. 03-2013

ANEXO VII_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso VII, I.N. 03-2013

ANEXO VIII_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso VIII, I.N. 03-2013

ANEXO IX_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso IX, I.N. 03-2013

ANEXO X_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso X, I.N. 03-2013

ANEXO XI_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso XI, I.N. 03-2013

ANEXO XII_ASSINADO.pdf - Art. 60 Inciso XII, I.N. 03-2013

 $OUTROS\ (1) _ASSINADO.pdf - Outros$

OUTROS (2)_ASSINADO.pdf - Outros

OUTROS (3)_ASSINADO.pdf - Outros

OUTROS (4)_ASSINADO.pdf - Outros